



# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XXVI - R\$ 0,30 - Nº 1755 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 23 DE SETEMBRO DE 2021



**PREFEITURA DE  
VOLTA REDONDA**  
PODER EXECUTIVO

**Prefeito Antonio Francisco Neto**

**Sebastião Faria de Souza**  
Vice-Prefeito

**Rafael de Paiva**  
Secretário Municipal de Comunicação

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

**Cláudio dos Santos Franco**  
Secretário Municipal de Administração

**Munir Francisco**  
Secretário Municipal de Ação Comunitária

**Maria da Conceição de Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

**Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**  
Secretária Municipal de Educação

**Anderson de Souza**  
Secretário Municipal de Cultura

**Rose Vilela**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**Washington Alves Uchôa**  
Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência

**José Jerônimo Telles Filho**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Sergio Sodre da Silva**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Maria da Glória Borges Amorim**  
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres,  
Idosos e Direitos Humanos

**João Batista dos Reis**  
Secretário da Guarda Municipal

**Miguel Archanjo da Rosa**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente

**Paulo José Barenco Pinto**  
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

**Cora Peixoto da Silva**  
Secretária Municipal de Planejamento,  
Transparência e Modernização da Gestão

**Erik de Souza Higino**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Arlause Salotto**  
Procuradora Geral do Município

**Gustavo Luiz Corrêa**  
Controladoria Geral do Município

**Edvaldo Luiz Silva**  
Presidente da Empresa de  
Processamentos de Dados de Volta Redonda

**Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**  
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**  
Presidente da Fundação Beatriz Gama

**Abimailton Pratti da Silva**  
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**Paulo Cezar de Souza**  
Diretor-Executivo do SAAE/VR

**Almir de Souza Rodrigues**  
Diretor - Presidente da Cohab/VR

**José Martins de Assis**  
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

**Sebastião Faria de Souza**  
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 16.800

Abre Crédito Adicional Suplementar  
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.765 de 30/dezembro/2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.846,00 (seis mil e oitocentos e quarenta e seis reais), visando atender as seguintes despesas da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, a saber:

2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

2601 - SECOM

2601.4 - ADMINISTRAÇÃO

2601.4.131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

4631 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECOM

3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

0200 - TESOURO MUNICIPAL ( 420368 ) R\$ 6.846,00

Art 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, a saber:

2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

2601 - SECOM

2601.4 - ADMINISTRAÇÃO

2601.4.131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

4631 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECOM

3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0200 - TESOURO MUNICIPAL ( 420367 ) R\$ 6.846,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 23 de setembro de 2021.

Antonio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 16.611

Designa Administrador dos Mercados Populares do Município.  
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições previstas no artigo 11 do Decreto Municipal nº 10.768 de 07/maio/2007,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica designado, MARCOS VINÍCIO LOPES, para exercer a função de Administrador dos Mercados Populares do Município de Volta Redonda.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto 15.931 de 12/dezembro/2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 22 de março de 2021.

Antonio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

## GEGOV SECRETARIA DE GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

### TERMO ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº 186/2021

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa SERVOESTE RIO DE JANEIRO LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo, por igual período de 12 (doze) meses, do contrato nº 319/2018, a partir de 24/10/2021

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2014/2016

### JUSTIFICATIVA ALTERAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA:

O Gabinete de Estratégia Governamental, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 justifica a quebra de ordem cronológica do pagamento em favor da empresa INSTANT SOLUTIONS E INFORMÁTICA LDA-ME, referente à prestação de serviço técnico de operação e manutenção preventiva e corretiva para a central telefônica digital IP, considerando tratar-se de serviços continuados que oferta durante 24 horas por dia a possibilidade de contato dos municípios aos serviços de interesse público e solicitações de demandas de atendimentos na esfera público-municipal, bem como a segurança pública, através do o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – CIOSP e a Central de Atendimento Único 156- CAU, através do processo administrativo nº 14034/2020.

A prestação de serviço realizada está devidamente registrada conforme abaixo:

Período	Ordem de Pagamento	Nota Fiscal	Valor
Julho /2021	Nº 451733	Nº 17090	R\$ 1.479,96

Carlos Macedo da Costa  
Secretário Municipal  
Gabinete de Estratégia Governamental

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021 – SRP 059/ 2021

Proc. 6797/2021/SMI – Ampla concorrência - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de Emulsão asfáltica, Realização: 07/10/2021 às 09h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3339-9037- Paloma do Nascimento Amorim - Pregoeira.

## SEPLAG SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPARÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comunicamos que será realizada no dia 29/09/2021 às 09:00hs na Câmara Municipal de Volta Redonda, Audiência Pública para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º quadrimestre de 2021.

Volta Redonda, 23 de setembro de 2021.

**CORA PEIXOTO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

## GM GUARDA MUNICIPAL

Quebra da ordem Cronológica para o pagamento referente a aquisição de papel A4, da empresa SPACE INFORMATICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - CNPJ 14.190.355/0001-43, no valor de R\$ 1.965,00, conforme justificativa abaixo:

Justificativa:  
CONSIDERANDO a necessidade de papel A4 para a manutenção dos serviços administrativos da Guarda Municipal de Volta Redonda;

CONSIDERANDO que houve o registro de preços através da ATA 176/202, onde houve a participação de várias Secretarias da PMVR que também necessitam da aquisição do papel A4;

CONSIDERANDO que a vigência da ATA de Registro de Preços será até o dia 02 de dezembro de 2021, e a Secretaria da Guarda ainda tem saldo a solicitar do objeto registrado;

Considerando que o atraso no pagamento acarretará na interrupção de entrega do papel A4 para outras Secretarias e para a própria Secretaria da Guarda Municipal;

Diante do exposto, reafirmo que produto é de primordial importância, proporcionando as condições adequadas para a continuidade da prestação dos serviços à população e para a continuidade dos serviços da Secretaria da Guarda Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2021.

João Batista dos Reis  
Comandante da Guarda Municipal  
Matrícula 442.445

## SME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 070/2021 - SME

EMENTA: Nomeia gestor do convênio a ser assinado entre o Município de Volta Redonda e a Organização da Sociedade Civil, SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS.

A Senhora Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos legais estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2017 e no Decreto Municipal nº 14.616/2017, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o funcionário Carlos Guilherme de Castro Farias, matrícula nº 041.254, para realizar todas as atividades de acompanhamento de todas as etapas e ações previstas no Plano de Trabalho, relativas à execução física e à execução financeira, objeto do respectivo Termo de Fomento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, com período de vigência compatível com o Termo de Fomento e suas alterações.

Volta Redonda, 13 de setembro de 2021.

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção  
Secretária Municipal de Educação  
Presidente do F.M.E.

### PORTARIA Nº 071/2021 - SME

EMENTA: Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação do convênio a ser assinado entre o Município de Volta Redonda e a Organização da Sociedade Civil, SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS.

A Senhora Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos legais estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2017 e no Decreto Municipal nº 14.616/2017, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear as funcionárias Rosele Conceição de Souza Marcelino, matrícula nº 227.854, Valéria Augusta Franco de Carvalho Coelho, matrícula nº 184.608 e Jane Márcia do Valle Lopes Reis, matrícula nº 284.783, para realizarem todas as atividades de monitoramento e avaliação das ações previstas no Plano de Trabalho objeto do respectivo Termo de Fomento.

Artigo 2º - A presente Comissão acumulará a responsabilidade de emitir parecer técnico sobre a prestação de contas, referente

aos recursos financeiros repassados a título de subvenção social, seja ela relativa às parcelas previstas no cronograma de desembolso ou quando do fechamento das contas anuais da presente parceria.

Artigo 3º - Caberá a esta Comissão exercer também, as atividades de fiscalização do respectivo instrumento legal de forma a garantir o fiel cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, com período de vigência compatível com o Termo de Fomento e suas alterações.

Volta Redonda, 13 de setembro de 2021.

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção  
Secretária Municipal de Educação  
Presidente do F.M.E.

### PORTARIA-P-Nº 078/2021-SME

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar e acompanhar a execução de serviços referentes ao Processo Administrativo nº 15306/2020.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a funcionária TANIA REGINA BÜRGER - matrícula nº 456.632 como Gestora do contrato, a funcionária GABRIELA AMARAL DE PAULA DA SILVA - matrícula nº 362.956, como Fiscal e o funcionário JOÃO GRAZIEL ROSA - matrícula 380.709 como Suplente, para fiscalizar e acompanhar a execução de Obra de Reforma da Escola Municipal Jayme de Souza Martins, objeto do Processo Administrativo 15306/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Volta Redonda, 20 de setembro de 2021.

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção  
Secretária Municipal de Educação

## SECOM SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

### PORTARIA/SECOM Nº 015/2021

"Nomeia servidores para fiscalizar e gerir a execução do Contrato de locação de computadores e monitores, além dos respectivos suplentes."

A Secretaria Municipal de Comunicação de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Nomear, a contar da data de 24 de agosto de 2021, os seguintes servidores lotados nesta Secretaria, para fiscalizar e gerir a execução do objeto do contrato, a ser firmado por meio do Processo Administrativo/SECOM nº. 4084/2021:

I – Fiscais:

a) ALESSANDRO DA SILVA, assessor técnico II, matrícula nº 295760

b) PEDRO DE ALCANTARA JUNIOR, auxiliar de escritório; matrícula nº 457825

II – Suplentes, para substituição dos fiscais em caso de férias, licença ou outro tipo de afastamento:

a) SANDRA MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO, assessor técnico II, matrícula nº 443239.

b) DANUTA JANIS BAYLÃO, assessor técnico II, matrícula nº 373982.

III – Gestor:

a) LUIZ FERNANDES DA SILVA PEREIRA JUNIOR, Subsecretário Municipal de Comunicação

IV – Suplente do Gestor:

a) ERNESTO CESAR CARBONE, assessor técnico II, matrícula nº 453242

Art. 2º - O Contrato terá por objeto a locação (outsourcing) de computadores e monitores, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme demandas da SECOM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2021.

RAFAEL REGO DE PAIVA  
Secretário Municipal de Comunicação

### PORTARIA Nº 006/2021 - SECOM

Ementa: Nomeia fiscais de Contrato.

O Secretário Municipal de Comunicação, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

• Artigo 1º Solicita portaria nomeando os fiscais responsáveis pelas atas de Registro de Preços nº 041/2021 e 042/2021, referente ao processo nº 2914/2021

• Titular: Luiz Fernandes da Silva Pereira – Matrícula: 442909

• Suplente: Sandra Maria Oliveira de Carvalho – Matrícula 443239

Art. 2º - As Atas terá por objeto a impressão de cartazes tipo outdoor para realizar campanhas institucionais, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme demandas da SECOM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 23 de setembro de 2021.

RAFAEL REGO DE PAIVA  
Secretário Municipal de Comunicação

## SMAC SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

### PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art.: 24, inciso II da Lei nº 8.666/93  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 236/2021 – FMAS/SMAC  
OBJETO: REFORMA DE TOLDO  
EMPRESA: ALEXSANDRE OLIVEIRADIAS – CNPJ – 14.163.260/0001-92

VALOR: R\$ 810,00  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
65.01.08.244.1015.4443.3.3.9.0.52.00.00.00.163  
NOTA DE EMPENHO: 000232/2021 de 17/09/2021

Volta Redonda, 20 de setembro de 2021.

Munir Francisco  
Secretário Municipal de Ação Comunitária  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

### PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art.: 24, inciso II da Lei nº 8.666/93  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 334/2021 – FMAS/SMAC  
OBJETO: SAQUINHO COM PIPOCA  
EMPRESA: RECANTO TREKKER FILMES LTDA ME – CNPJ – 28.324.036/0001-40

VALOR: R\$ 3.000,00  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
65.01.08.244.1015.4442.3.3.9.0.52.00.00.00.163  
NOTA DE EMPENHO: 000233/2021 de 17/09/2021

Volta Redonda, 20 de setembro de 2021.

Munir Francisco  
Secretário Municipal de Ação Comunitária  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

# SMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA:

A Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 justifica a necessidade de quebra de ordem cronológica para pagamento da despesa relativa à prestação de serviços de postagem de correspondências pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por meio do processo de pagamento nº 2211/2018, referente as despesas do mês de AGOSTO/2021, fatura nº 567821, vencimento em 21/09/2021, no valor de R\$32.443,44, OP nº 452912, a fim de suprir a demanda do município por um período de 12 meses, considerando tratar-se de SERVIÇOS CONTINUADOS e de relevante razão de interesse público, por promover às necessidades operacionais e administrativas, nas demandas realizadas por todos os setores e Secretarias Municipais, bem como, atendendo as necessidades dos diversos Órgãos da Administração Municipal, pois é de vital importância o encaminhamento de documentos dentro e fora desta municipalidade com os respectivos avisos e recebimentos, de forma a atender as exigências laborais para funcionamento da máquina pública possibilitando o atendimento aos serviços prestados à população, e que a sua falta pode acarretar a descontinuidade ou a ineficiência do serviço público.

Sendo assim, justificamos para fins de quebra da ordem cronológica o pagamento em nome da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Volta Redonda, 22 de setembro de 2021.

Cláudio dos Santos Franco  
Secretário Municipal de Administração

### JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento da despesa relativa à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET para suprir a demanda de toda a rede do Município, considerando tratar-se de SERVIÇOS CONTINUADOS e de relevante razão de interesse público, de promover às necessidades operacionais e administrativas, pois é de vital importância para atender as exigências laborais para funcionamento da máquina pública de forma a possibilitar o atendimento aos serviços prestados à população por meio de acesso a rede de internet, bem como aos sistemas que atendem e integra toda a rede da Prefeitura Municipal, bem como suas Autarquias, assim como a RISP (segurança pública), Guarda Municipal, Central de Ambulância, Defesa Civil, Hospital São João Batista, Unidade COVID – Hospital Munir Rafful, CRAS, Casa Abrigo, Casa da Mulher, Conselho Tutelar, CAU – Central de Atendimento Único e Ouvidoria, Departamento de Gestão de Pessoas, além de todas as Secretarias do Governo.

Assim, JUSTIFICAMOS a necessidade de quebra de ordem cronológica, para pagamento de contrato continuado de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET, conforme processo administrativo nº 20129/2018 e mês de referência, nota fiscal (NF), valor e Ordem de Pagamento (OP), abaixo:

Fatura	Mês	Referência	Vencimento	Valor	OP
2000683594592	Jul/21	01/07/2021 a 31/07/2021	15/09/2021	R\$ 9.493,41	452830
2000683594592	Jul/21	01/07/2021 a 31/07/2021	15/09/2021	R\$ 30,99	452819
<b>Total</b>				<b>R\$ 9.524,40</b>	

Volta Redonda, 21 de setembro de 2021.  
Atenciosamente.

Cláudio dos Santos Franco  
Secretário Municipal de Administração

### JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA

Empresa: INDUSTEC COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI.  
Serviço: Manutenção, Limpeza e Conservação dos Próprios Municipais

Processo Administrativo Principal: 14.693/2017

Contrato nº 258/2017 - Aditivo nº: 03/2021

Processo Administrativo Pagamento: 5064/2021

Fatura	Ref.	Valor	OP
2217	Jul/21	R\$ 32.316,21	452748

A Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento da despesa relativa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Manutenção, Limpeza e Conservação dos Próprios Municipais, por tratar-se de relevante interesse público, sendo certo que o não pagamento efetivo acarretará na paralisação de essencial serviço, pelo inadimplemento do município.

Por esse motivo, justificamos a alteração da ordem cronológica para pagamento dos valores devidos, para que seja possível dar continuidade aos serviços realizados pelo contratado e que não haja desequilíbrio, evitando-se irreparáveis danos e a higidez dos setores e a saúde dos servidores e munícipes que se utilizam dos serviços públicos prestados nesses ambientes, considerando a necessidade e obrigação do município de prestar as atividades públicas institucionais, em condições satisfatórias de salubridade.

Volta Redonda, 22 de setembro de 2021.

Atenciosamente.

Cláudio dos Santos Franco  
Secretário Municipal de Administração

### HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Volta Redonda faz saber, através do presente, que o Processo Seletivo para Bolsista Estagiário de Odontologia, realizado através Edital nº 006/2021-SMA, 05 de agosto de 2021, para atender a Secretária Municipal de Saúde, foi **HOMOLOGADO** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Volta Redonda em 16 de setembro de 2021.

Volta Redonda, 17 de setembro de 2021

Claudio dos Santos Franco  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA-P. Nº 1422/2021 - SMA

Aposenta Servidor  
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, a servidora ADRIANA MARTINS, matrícula 227935, no cargo de Docente II, nível GMA-11, 13ª referência, em conformidade com, § 1º, inciso III combinado com os § 3º e § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, e com o artigo 61, inciso V da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 5222/2021. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.166,39. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de agosto de 2021.

R\$ 1.206,75 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015;

R\$ 337,62 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;

R\$ 422,02 = 30% de Gratificação de Regência de Classe-artigo 42 da Lei Municipal nº 3.250/1.995;

**R\$ 200,00** = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;

R\$ 2.166,39 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 5222/2021.

Volta Redonda, 24 de agosto de 2021.

Antonio Francisco Neto  
Prefeito Municipal  
Claudio dos Santos Franco  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA-P. Nº 1424/2021 - SMA

Aposenta Servidor  
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, a servidora ELIANA VENTURA MEDEIROS, matrícula 193500, no cargo de Docente II, nível GMA-11, 14ª referência, em conformidade com § 1º, inciso III combinado com os § 3º e § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, e com o artigo 61, inciso V da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 6503/2021. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.314,09. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2021.

R\$ 1.206,75 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015;

R\$ 379,82 = 27% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º,

da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;

R\$ 105,50 = 7,5% Gratificação de Nível Superior- artigo 124 inciso II, § 1º e 129 da Lei Municipal nº 1.931/1984;

R\$ 422,02 = 30% de Gratificação de Regência de Classe-artigo 42 da Lei Municipal nº 3.250/1.995;

**R\$ 200,00** = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;

R\$ 2.314,09 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 6503/2021.

Volta Redonda, 23 de agosto de 2021.

Antonio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

Claudio dos Santos Franco  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 1421/2021-SMA

Concede pensão mensal.  
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a contar de 04 de agosto de 2021, pensão mensal em favor de JOÃO CABRAL FILHO, esposo da ex-servidora JURACI DE OLIVEIRA CABRAL, matrícula 117129, ocupava o cargo de Professor I - nível GM-27, 16ª referência, falecida em 04 de agosto de 2021, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 9085/2021, fixando o valor do benefício em parcela única no valor total de R\$ 4.804,13.

Volta Redonda, 23 de agosto de 2021.

Antonio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

Claudio dos Santos Franco  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA-P. Nº 1453/2021 - SMA

Aposenta Servidor  
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, por tempo de serviço com proventos integrais, a contar de 10 de agosto de 2021, a servidora MARIA APARECIDA TAVORA MARTINS, matrícula 181242, no cargo de Docente II, nível GMA-11, 15ª referência, em conformidade com, § 1º, inciso III combinado com os § 3º e § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, e combinado com os artigos 61 e 67 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 14788/2020.

R\$ 1.206,75 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015;

R\$ 379,82 = 27% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;

R\$ 105,50 = 7,5% Gratificação de Nível Superior- artigo 124 inciso II, § 1º e 129 da Lei Municipal nº 1.931/1984;

R\$ 231,69 = 19,20% de Gratificação de Atividade Pedagógica-artigo 42 da Lei Municipal nº 3.250/1.995;

**R\$ 200,00** = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;

R\$ 2.123,76 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 14788/2020.

Volta Redonda, 26 de agosto de 2021.

Antonio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

Claudio dos Santos Franco  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 1501/2021-SMA

Torna sem efeito a Portaria nº 2544/2020-SMA.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 20348/2019 (TCE-RJ nº 203.828-5/2021),

**R E S O L V E:**

1. Tornar sem efeito a Portaria nº 2544/2020-SMA, de 21 de agosto de 2020, que aposentou a servidora VANDA LUCIA MOLICA PEREIRA DE BARROS, matrícula 229733;

2. Fazer reverter a servidora ao cargo de Odontólogo, nível GUS-25, 12ª referência;

3. Declarar o efeito deste ato a contar de 1º de setembro de 2021.

Volta Redonda, 2 de setembro de 2021.

Antonio Francisco Neto  
 Prefeito Municipal

Claudio dos Santos Franco  
 Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA-P. Nº 1449/2021-SMA

Aposenta Servidor  
 O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL, por tempo de serviço em área insalubre com proventos integrais, a contar de 16 de agosto de 2021, a servidora SORAIA LOPES ANDRADE, matrícula 230456, no cargo de Médico, nível GUS-25, 12ª referência, de conformidade com o artigo 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e a Súmula Vinculante nº 33 do STF, fixando o valor do benefício em parcela única, no valor total de R\$ 3.443,15, conforme apurado no Processo Administrativo nº 3760/2021.

Volta Redonda, 25 de agosto de 2021.

Antonio Francisco Neto  
 Prefeito Municipal

Claudio dos Santos Franco  
 Secretário Municipal de Administração

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO Nº 25/2021

Referência:

Portaria nº 2317/2020-SMA

**ANA LIDIA KLOTZ FERREIRA TOMAZ**, matrícula **220116**, aposentadoria no cargo de Odontólogo, nível GUS-25, 14ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato, a contar de 1º de novembro de 2020, de conformidade com a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no Processo nº 0024731-27.2018.8.19.0066, em parcela única no valor total de **R\$ 3.485,01** conforme o artigo 1º, § 5º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Volta Redonda, 2 de setembro de 2021.

Cláudio dos Santos Franco  
 Secretário Municipal de Administração

#### TERMO DE APOSTILA Nº 49/2021

Referência:

Portaria nº 1832/2020-SMA

**AGNALDO QUINTÉLA COELHO**, matrícula **181595**, aposentadoria no cargo de Docente I, nível GM-21, 13ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 53 do presente processo:

– **Onde se lê:**

– “de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988”;

– **Passa-se a ler:**

– “de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988”.

Volta Redonda, 15 de setembro de 2021.

Cláudio dos Santos Franco  
 Secretário Municipal de Administração

#### TERMO DE APOSTILA Nº 48/2021

Referência:

Portaria nº 1829/2017-SMA

**TÂNIA MARIA DUARTE TAVARES**, matrícula **235962**, aposentadoria no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, nível GA-41, 9ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 20 do presente processo:

– **Onde se lê:**

– “de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005”;

– **Passa-se a ler:**

– “artigo 40, § 1º, inciso III, alínea ‘a’, da Constituição Federal

de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003”.

Volta Redonda, 15 de setembro de 2021.

Cláudio dos Santos Franco  
 Secretário Municipal de Administração

#### JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA:

Esta Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento da despesa relativa ao contrato firmado entre esta Prefeitura e a Empresa M. de Oliveira Souza Elevadores ME – SISE Elevadores, especializada na prestação de serviços de manutenção do elevador do Palácio 17 de Julho, sendo a despesa relativa à aquisição de peças para o pleno funcionamento do equipamento que atende aos Municípios, fornecendo assim acessibilidade, atendendo ainda aos funcionários que trabalham no Palácio e de carregamento de materiais para ter acesso ao 2º e 3º andar do prédio.

Considerando que, sem essas peças não seria possível o pleno funcionamento do elevador, atendendo as necessidades com segurança a todos, acarretando assim em sua paralisação;

Considerando ainda que o Município não dispõe em seu quadros de funcionários, técnicos especializados para esse tipo de serviço;

Considerando que o pagamento da referida despesa é condição necessária para que o elevador continue funcionando regularmente, evitando assim, que deixe de ter acesso aos andares superiores do Palácio 17 de Julho, impossibilitando assim o acesso de idosos e pessoas com necessidades especiais.

Assim, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica, para pagamento de serviço continuado de prestação de serviço técnico de manutenção preventiva do elevador, através do processo nº 3514/2018, conforme informações abaixo relacionadas:

Fatura/NF	Ref.	Valor	OP
4987	jul/20	R\$ 534,60	452913
Total		R\$ 534,60	

Atenciosamente.

Volta Redonda, 23 de setembro de 2021.

Cláudio dos Santos Franco  
 Secretário Municipal de Administração

## SMI SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

### COMUNICADO

O Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no Artigo 5º, COMUNICA que fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento em favor da empresa SIMPRESS COMÉRCIO DE LOCAÇÃO E SERVIÇO S/A - CNPJ nº 07.432.517/0001-07 tendo em vista os esclarecimentos apresentados no Processo Administrativo nº 10850/2020, a fim de possibilitar o pagamento da despesa relativa à Nota Fiscal e Ordem de Pagamento conforme abaixo, referente a Nota de Empenho nº 00539, que se trata de prestação de forma contínua, de serviços rotineiros e diários (impressões, cópias, digitalizações para movimentação de documentos e processos:

NOTA FISCAL	ORDEM DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
41582	452834	1.597,26

Volta Redonda, 22 de setembro de 2021.

Eng. José Jerônimo Teles Filho  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

#### PORTARIA-P-Nº 090/2021-SMI

Designa funcionário para fiscalização de obras, objeto dos Processos Administrativos discriminados abaixo, em substituição.

O Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR, no período de 20/09/2021 a 17/10/2021, o funcionário Janail de Souza Santos, matrícula 374059, inscrito no CPF sob o nº 095.333.777-47, para fiscalizar a execução das obras objeto dos Processos Administrativos nºs 3730/2018 (Contrato nº 359/2019) e 0379/2019 (Contrato nº 118/2019), em substituição ao funcionário Robson Tomaz Vargas (designada através das Portarias-P-nºs 112/2019 e 111/2019-SMI) que estará em gozo de férias.

Obras:

•“REFORMA E ACRÉSCIMO E DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARIZINHA FELIX TEIXEIRA DE LIMA”, situado na Avenida Paulo Erlei Alves Abrantes, nº3.016, bairro Três Poços, Volta Redonda/RJ;

•“REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE MENTAL – CAPS – USINA DOS SONHOS” situada na Rua Mariana do Carmo Nogueira, nº 283, no bairro Vila Mur, Volta Redonda/RJ

Volta Redonda, 16 de setembro de 2021.

Eng. José Jerônimo Teles Filho  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

#### PORTARIA-P-Nº 091/2021-SMI

Designa funcionária para fiscalização de obras, objeto dos Processos Administrativos discriminados abaixo, em substituição.

O Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR, no período de 20/09/2021 a 17/10/2021, a funcionária Nayara Resende de Souza, matrícula 365360, inscrita no CPF sob o nº 147.845.317-69, para fiscalizar a execução das obras objeto dos Processos Administrativos nºs 013/2019 (Contrato nº 002/2019) e 12298/2018 (Contrato nº 267/2018), em substituição ao funcionário Robson Tomaz Vargas (designada através das Portarias-P-nºs 090/2018-SMI e 088/2019-SMI) que estará em gozo de férias.

Obras:

•“INSTALAÇÃO DA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DO COLÉGIO GETULIO VARGAS”, situado na Rua 154, nº 783, bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ;

•“INSTALAÇÃO DO SISTEMA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO RESTAURANTE POPULAR” situada na Avenida da Integração nº 57, lote 07, quadra 90, bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ,

Volta Redonda, 16 de setembro de 2021.

Eng. José Jerônimo Teles Filho  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

### COMUNICADO

O Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no Artigo 5º, COMUNICA que fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamento em favor da empresa COMERCIAL CARMO DION LTDA - ME tendo em vista os esclarecimentos apresentados no Processo Administrativo nº 4392/2021, a fim de possibilitar o pagamento da despesa relativa à Nota Fiscal e Ordem de Pagamento conforme abaixo, referente a Nota de Empenho nº 00429/2021, para o município de Volta Redonda/RJ de acordo com as especificações, quantidades e exigências do Termo de Referência/PMVR:

NOTA FISCAL	NRM	ORDEM DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
5845	203/2021	452864	924,00
5861	204/2021	452865	7.392,00
5913	205/2021	452866	7.392,00

Volta Redonda, 21 de setembro de 2021.

Eng. José Jerônimo Teles Filho  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

# SMS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA N.º 209/2021 – SMS/PMVR

Nomeia Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), que tem por objetivo instituir ações para promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade no Hospital Municipal Dr. Munir Rafful, da Secretaria Municipal de Saúde.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a competência para gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o disposto na Resolução do Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 36 de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.367, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a reforma e modernização administrativa do Poder Executivo, com as alterações da Lei Municipal nº 5.624, de 05 de setembro de 2019;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde previstas no Decreto Municipal nº 15.908, de 25 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.624, de 05 de setembro de 2019, que dispõe sobre a readequação administrativa do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 16.506, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde;

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), que tem por objetivo instituir ações para promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade no Hospital Municipal Dr. Munir Rafful, da Secretaria Municipal de Saúde, sob a Coordenação do primeiro Membro, com a seguinte composição:

1. DRª. ANGELA MARIA FRANCISCO ARBACH, CRM/RJ: 52.32876-7. Médica;
2. DR. RAFAEL BAGNO GALVÃO DE FRANCA, CRM/RJ: 52.64609-1. Médico;
3. TATIANE DALAVIA GONÇALVES, COREN/RJ: 131.664. Enfermeira;
4. DRª. ELIANE CAMARGO DE JESUS, CRM/RJ: 52.55775-8. Médica;
5. DR. PEDRO DO CARMO FERRAZ, CRM/RJ: 52.035140-2. Médico;
6. NÚBIA FERNANDA DA COSTA BARROS VASTI, COREN/RJ: 300.682. Enfermeira;
7. FERNANDA PERIARD INÁCIO, COREN/RJ: 139.565. Enfermeira;
8. MAXIMILIANO POMARICO DE SOUZA, COREN/RJ: 204.623. Enfermeiro;
9. ELZA NAZARÉ DA SILVA, CPF: 000.121.757-73. Diretora Administrativa;
10. INGRID APARECIDA CARVALHO ALMEIDA, CRF: 22280/RJ;
11. GILMARA AGUIAR DA SILVA, COREN/RJ: 288.836. Enfermeira.

Art. 2º - O Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e o Plano de Segurança do Paciente estão dispostos nos Anexos I e II desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de setembro de 2021.

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Secretária Municipal de Saúde

### ANEXO I

Regimento Interno do:

### NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP)

#### CAPÍTULO I DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º – O Núcleo de Segurança do Paciente constituído nos termos da Resolução RDC nº36, de 25 de Julho de 2013 corresponde à instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente.

O plano de segurança do paciente em serviços de saúde: documento que aponta situações de risco e descreve as

estratégias e ações definidas pelo serviço de saúde para a gestão de risco visando prevenir e minimizar os incidentes, desde a admissão até a alta, óbito ou transferência do paciente no serviço de saúde.

Para a OMS, segurança do paciente corresponde à redução ao mínimo aceitável do risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde.

#### CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º - O Núcleo de Segurança do Paciente tem por finalidade instituir ações para a promoção da segurança do paciente e melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

#### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A direção do Hospital Municipal Dr. Munir Rafful constitui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e nomeia a sua composição, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente.

#### CAPÍTULO IV DO MANDATO

Art. 4º - Será destituído automaticamente o membro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões no período de 12 (doze) meses (12 reuniões) baseados no cronograma anual de reuniões. Exceto nos casos previstos em Lei.

Art. 5º - O membro poderá ser substituído a qualquer momento pela Direção do HMMR nos seguintes casos: desinteresse, demissão, por iniciativa da diretoria e do grupo de acordo com a avaliação de sua participação na Comissão.

#### CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) terá duração por tempo indeterminado.

Art. 7º - Deverão ocorrer reuniões mensais, com data, local e horário, previamente definidos e informados.

Art. 8º - As reuniões do núcleo deverão ser registradas em ata resumida e arquivada uma cópia contendo:

- Data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e assuntos discutidos e analisados.
- Os assuntos tratados pelo núcleo deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros. Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Executivo.

#### CAPÍTULO VI PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 10º - O Núcleo de Segurança do Paciente deve adotar os seguintes princípios e diretrizes:

- A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- A disseminação sistemática da cultura de segurança;
- A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

#### CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11º - Atribuem-se ao Núcleo de Segurança do Paciente:

- A. Monitorar os incidentes e eventos adversos;
- B. Realizar a notificação do eventos adversos, para fins desta Resolução, devendo ser realizada mensalmente pelo NSP, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de vigilância, por meio das ferramentas eletrônicas disponibilizadas pela Anvisa.
- C. Os eventos adversos que evoluírem para óbito devem ser notificados em até 72 (setenta e duas) horas a partir do ocorrido.
- D. Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- E. Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
- F. Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados

e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

G. Elaborar, implantar, divulgar, e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

H. Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

I. Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

J. Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

K. Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

L. Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

M. Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

N. Cadastrar a unidade ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (NOTIVISA);

O. Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

P. Manter sob guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;

Q. Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º - As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessário e serão convocadas pela Gestão de Qualidade e Segurança do Paciente e/ou Direção do HMMR.

Art. 13º - Caberá ao núcleo organizar a pauta das reuniões, com o referendo da Direção do HMMR, aceitando sugestões por parte dos componentes do núcleo de segurança assuntos pertinentes ao tema.

Art. 14º - As reuniões do Núcleo de Segurança do Paciente serão iniciadas com a presença mínima de metade mais um do seu total de membros.

Art. 15º - A convocação dos membros do Núcleo de Segurança do Paciente será feita através de meio eletrônico pela Gestão de Qualidade.

#### CAPÍTULO IV DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 16º - Este regimento só poderá ser alterado com autorização expressa da Direção do HMMR.

Art. 17º - Este regimento entra em vigor na data de sua assinatura.

Dr. Marcio Antonio Arbex  
Diretor Médico Técnico

### ANEXO II PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

REGISTRO DO DOCUMENTO			
Elaboração	Revisão	Verificação Normativa	Aprovação
Enfermeira NSP	Coord. Méd. de Qualidade	Analista de Qualidade	Diretora Geral
Ana Cláudia Fontes Ramos	Drª Angela Arbach	Nilton Simões da Silva Junior	Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Data: 24/08/2021	Data: 25/08/2021	Data: 26/08/2021	Data: 27/08/2021
VIGÊNCIA: 02 ANOS A PARTIR DA DATA DA APROVAÇÃO.			

### ÍNDICE

1. OBJETIVO .....	3
2. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO .....	3
Todos os colaboradores que prestam assistência direta ou indireta .....	3
3. CAMPO DE APLICAÇÃO .....	3
4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES .....	3
5. ESTRATÉGIAS PARA VIGILÂNCIA DE EVENTOS ADVERSOS .....	3
5.1 Farmacovigilância .....	4
5.2 Tecnovigilância .....	4
5.3 Hemovigilância .....	5
5.4 Vigilância de saneantes .....	5
5.5 Vigilância De Processos Assistenciais .....	6
6. AÇÕES DO PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE .....	6
7. CRONOGRAMA DE AÇÕES .....	8

8. MECANISMOS DE IDENTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS .....	10
8.1 Notificação espontânea .....	10
8.2 Busca ativa .....	10
8.3 Auditorias Observacionais – Ações Proativas .....	10
8.4 Captação Externa de Notícias e Informes de Eventos Adversos – Ações Reativas .....	10
9. MECANISMOS DE INVESTIGAÇÃO DOS EVENTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS .....	10
10. DEFINIÇÕES .....	12
11. REFERÊNCIAS .....	14
12. ANEXOS .....	15
12.1 Notificação de Incidentes .....	15

### 1. OBJETIVO

Estabelecer estratégias e ações para promoção do cuidado seguro, a fim de reduzir, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde.

### 2. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Todos os colaboradores que prestam assistência direta ou indireta

### 3. CAMPO DE APLICAÇÃO

Todos os setores da Unidade Hospitalar.

### 4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O NSP adotará os seguintes princípios e diretrizes:

I – A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

II – A disseminação sistemática da cultura de segurança;

III – A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Para abordagem dos princípios e diretrizes, serão adotadas as seguintes ações e estratégias:

I – Para melhoria dos processos de cuidado, a visita educativa ocorrerá nas unidades de assistência com objetivo de disseminar a implantação das 6 Metas de Segurança do Paciente, bem como avaliar o risco ocupacional, o gerenciamento de resíduos e o gerenciamento dos medicamentos.

II – Realização de oficinas, treinamentos in loco, seminários, Boletim Informativo interno, premiação com Certificado de Boas Práticas e participação da assessoria de comunicação do HMMR para realização do marketing interno.

III – Adesão aos protocolos de Segurança do Paciente e da Prática Segura Baseada em Evidências.

### 5. ESTRATÉGIAS PARA VIGILÂNCIA DE EVENTOS ADVERSOS

O projeto adota medidas de valorização à qualidade da atenção em saúde e a gerência racional de insumos e equipamentos hospitalares, com vistas a assegurar qualidade e segurança. Incluem-se nesse contexto a vigilância de medicamentos (farmacovigilância), de insumos e produtos hospitalares (tecnovigilância), de hemocomponentes (hemovigilância), a vigilância de saneantes e a vigilância de processos assistenciais.

#### 5.1 Farmacovigilância

São as ações que compreendem e previnem qualquer problema possível relacionado com fármacos.

Qualquer profissional de saúde que detecte evento adverso (EA) ou suspeita de desvio de qualidade relacionado ao medicamento procederá com a notificação espontânea através do formulário de Notificação de Incidentes (Anexo I). Profissionais investigadores do Núcleo de Segurança do paciente (NSP) realizarão a avaliação da notificação, classificará o tipo de EA e iniciará a investigação.

Será realizada a análise de causalidade e severidade da suspeita de reação adversa ao medicamento. Ao final desta análise, verifica-se se o evento decorreu do próprio medicamento ou falha do processo. No caso de falha do processo, serão tomadas as medidas educativas junto às equipes assistenciais e a suspeita de reações adversas decorrentes do uso de medicamentos ou falha terapêutica serão notificadas no NOTIVISA

e ao fabricante.

As ações de farmacovigilância contam com o apoio da Comissão de Farmácia e Terapêutica, responsável pela padronização de todos os insumos medicamentosos utilizados neste nosocômio.

#### 5.2 Tecnovigilância

Consiste em promover a vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de produtos para a saúde na fase de pós-comercialização, com vistas a recomendar a adoção de medidas que garantam a proteção e a promoção da saúde da população.

Qualquer profissional de saúde que detecte evento adverso (EA) ou suspeita de desvio de qualidade relacionado aos equipamentos, materiais e artigos hospitalares, implantes e produtos para diagnóstico de uso "in-vitro" procederá com a notificação espontânea através do formulário de Notificação de Incidentes (Anexo I). Profissionais investigadores do NSP realizarão a avaliação da notificação, classificará o tipo de EA e iniciará a investigação.

No caso de dano grave ao paciente o evento será investigado e notificado imediatamente ao NOTIVISA e ao fabricante/importador e o produto será posto em quarentena até a conclusão do caso.

Em caso de falha de processo, serão realizadas medidas educativas junto às equipes assistenciais.

#### 5.3 Hemovigilância

Consiste em identificar, analisar e prevenir os efeitos indesejáveis decorrentes do uso de sangue e de seus componentes. Está relacionada ao conjunto de procedimentos para o monitoramento das reações transfusionais resultantes do uso terapêutico de sangue e seus componentes, visando a melhoria da qualidade dos produtos e processos em hemoterapia e a manutenção da segurança do paciente.

Qualquer profissional de saúde pode detectar uma reação. As notificações de suspeita de reações adversas decorrentes do uso de sangue e de seus componentes são realizadas no NOTIVISA e monitorado pelo Comitê Transfusional (CT) que é o responsável em comunicar a coordenação do Núcleo de Hemoterapia do Hospital Municipal São João Batista que é referência do Município.

#### 5.4 Vigilância de saneantes

É a detecção, avaliação, compreensão e prevenção das queixas técnicas e acidentes ocorridos com produtos de limpeza, como os detergentes, alvejantes, desinfetantes, desodorizantes, esterilizantes, desinfetantes de água, água sanitária e os inseticidas, feitas pela enfermeira da empresa de higienização e/ou CCIH por meio de formulário no formulário de Notificação de Incidentes (Anexo I).

As queixas técnicas serão avaliadas pelos Profissionais investigadores do NSP e notificados semanalmente ao NOTIVISA, à vigilância sanitária do Município e ao fabricante/importador.

Essas ações encontram-se alinhadas ao Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde instituído pela RDC ANVISA nº02/2010 (ANVISA, 2010).

#### 5.5 Vigilância de Processos Assistenciais

A assistência à saúde, em qualquer nível de atenção, sempre envolverá riscos que podem ser evitáveis a depender da infraestrutura e dos processos executados nesses setores. Em cada unidade onde é realizada a assistência à saúde é necessário ter políticas que envolvam a segurança do paciente a fim de prevenir a ocorrência de eventos adversos.

Qualquer profissional de saúde que detecte falha do processo assistencial procederá em preencher o formulário de Notificação de Incidentes (Anexo I). Profissionais investigadores do NSP realizarão a avaliação da notificação, classificará o tipo de EA e iniciará a investigação.

As falhas serão avaliadas e as medidas educacionais serão implantadas junto às equipes assistenciais. A equipe envolvida no processo será estimulada a construir um Plano de Ação para levantar barreiras e consequentemente impedir que o evento se repita.

### 6. AÇÕES DO PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE

I – Identificação Correta do Paciente;

II – Melhorar a comunicação entre os profissionais de saúde;

III – Melhorar a segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

IV – Estimular a segurança cirúrgica;

V – Estimular a higiene das mãos;

VI – Estimular a adesão ao Protocolo de Prevenção de Quedas e Lesão por Pressão;

VII – Estimular a notificação dos Eventos Adversos através do formulário de Notificação de Incidentes;

VIII – Investigar os Eventos Adversos Moderados e Graves;

IX – Disseminação sistemática da cultura de segurança do paciente;

X – Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;

XI – Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;

XII – Estimular a participação do paciente e dos familiares na assistência prestada.

XIII – Educação continuada em segurança do paciente, incluindo integração dos residentes e novos servidores.

### 7. CRONOGRAMA DE AÇÕES

Meta de Segurança	Ações	Prazo para implantação	Responsável
Identificação do paciente	Implantação do protocolo; Auditoria da adesão ao processo de Identificação.	1 (um) mês a partir da chegada das pulseiras termolábeis	NSP, Supervisão de Qualidade e colaboradores
Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre as unidades do HMMR	Expansão do protocolo de transferência intra-hospitalar; Implantação do instrumento de passagem de plantão.	2 (dois) meses	NSP, Supervisão de Qualidade, Coordenadores e colaboradores.
Segurança na prescrição, no uso e na administração de medicamentos.	Estimular DUPLA CHECAGEM antes da administração de medicamentos; Divulgar o protocolo para Segurança na Prevenção, uso e administração de medicamento.	3 (três) meses	NSP, Supervisão de Qualidade, Coordenadores e colaboradores
Segurança cirúrgica	Expansão do protocolo, com ações centradas em: realização de oficinas internas no CC; Auditorias de adesão; Implantar com equipe do CO o Check List	4 (quatro) meses	NSP, Supervisão de Qualidade, Coordenadores do Centro Cirúrgico.

	de Cirurgia Seguro.		
Higiene das mãos	Realizar ações educativas sobre higienização das mãos	Duas vezes no ano Verificação: mensal (auditoria)	CCIH e NEP
Divulgação dos Resultados das Reações Transfusionais ocorridas no HMMR	Integração entre o CT e Núcleo de Hemoterapia do HSJB; Reciclagem do protocolo de Hemotransfusão.	6 (seis) meses	CT e Núcleo de Hemoterapia do HSJB
Estimular a cultura de segurança do paciente	Sensibilizar os colaboradores sobre a importância de preencher o formulário de Notificação de Incidentes em caso de EA	Contínuo	NSP e Supervisão de Qualidade
Investigar os Eventos Adversos	Investigar 100% dos eventos adversos graves e óbitos; Estimular os setores a trabalharem os eventos para processo de melhoria.	Contínuo	NSP, Supervisão de Qualidade e Coordenadores.

Educação continuada em segurança do paciente	Sensibilização dos residentes;  Sensibilização dos colaboradores;  Atividades periódicas voltadas para	Contínuo	NSP, NEP e Supervisão de Qualidade.
Estimular a participação do paciente e dos familiares na assistência prestada	Segurança do Paciente.  Reunião com acompanhantes do projeto "cuidar de quem cuida" sensibilizando sobre a segurança do paciente	6 (seis) meses	Serviço Social, Supervisão de Qualidade.

## 8. MECANISMOS DE IDENTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

### 8.1 Notificação espontânea

Consiste em um método em que o profissional de saúde notifica quaisquer suspeitas de desvio de qualidade, da ocorrência de evento adverso (sinais e sintomas, inefetividade terapêutica) apresentado pelo paciente em uso de uma tecnologia em saúde.

A notificação é feita pelo profissional de saúde a partir do preenchimento dos formulários de Notificação de Incidentes, disponível nos setores e computadores do HMMR e entregue para Supervisão de Qualidade. A confidencialidade das informações prestadas com retorno (feedback) é garantida a quem notificou.

### 8.2 Busca ativa

A equipe do NSP acompanhará os pacientes hospitalizados através de visitas clínicas juntamente com a equipe multiprofissional a fim de detectar possíveis reações e eventos adversos que estejam ocorrendo ou que venham a ocorrer devido ao uso das tecnologias ou falhas no processo de assistência.

### 8.3 Auditorias Observacionais – Ações Proativas

Serão realizadas visitas técnicas de observação aos processos operacionais de trabalho e assistência com análise de conformidades e não conformidades.

### 8.4 Captação Externa de Notícias e Informes de Eventos Adversos – Ações Retrativas

Estas ações de identificação de riscos consistem em: captar e analisar a notícia, trabalhar os potenciais riscos para prevenir a ocorrência e divulgar nas unidades de assistência ao paciente.

## 9. MECANISMOS DE INVESTIGAÇÃO DOS EVENTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os dados serão compilados para análise de causa raiz com objetivo de levantar os riscos diretos e latentes da cadeia de eventos, conforme metodologia específica. Os métodos de identificação de risco, que serão utilizados conforme classificação do EA de acordo com a Política de Gerenciamento de Risco.

De acordo com a estratificação do EA, poderá ser investigado tanto pela equipe local quanto pelo NSP.

A partir da identificação da causa raiz serão implantados mecanismos de gestão de melhoria contínua da segurança e da qualidade da atenção que através da elaboração de um Plano de Ação pela equipe envolvida.

Internamente, a comunicação dos eventos adversos será divulgada mensalmente através de quadros de gestão em locais estratégicos.

Externamente, a comunicação será realizada pela notificação do Evento à autoridade sanitária (NOTIVISA), conforme legislação vigente.

## 10. DEFINIÇÕES

HMMR: Hospital Municipal Dr. Munir Rafful  
 NSP: Núcleo de Segurança do Paciente  
 CCIH: Comissão de Controle de Infecção Hospitalar  
 CT: Comitê Transfusional  
 HSJB: Hospital São João Batista  
 EA: Evento adverso  
 NEP: Núcleo de Educação Permanente

Near-Miss: um incidente que, por algum motivo, planejado ou pelo acaso, foi interceptado antes de atingir o paciente e poderia, ou não, causar danos. É o "quase evento", ou "quase erro".

Incidente: evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário ao paciente. Evento Adverso: incidente que resulta em dano ao paciente.

Never Events: eventos que nunca deveriam ocorrer em serviços de saúde, definidos no Sistema NOTIVISA como "evento grave" ou que resultaram em óbito do paciente. No âmbito nacional, são considerados prioritários para a notificação e investigação.

Evento Sentinela: ocorrência inesperada ou variação do processo envolvendo óbito, qualquer lesão física grave (perda de membro ou função) ou psicológica, ou risco dos mesmos. Assinalam necessidade de investigação imediata bem como sua resposta.

Segurança do Paciente: redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde.

Gestão de Risco: aplicação sistêmica e contínua de iniciativas, procedimentos, condutas e recursos na avaliação e controle de riscos e eventos adversos que afetam a segurança, a saúde humana, a integridade profissional, o meio ambiente e a imagem institucional.

Dano: comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo-se doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico.

Cultura de Segurança: conjunto de valores, atitudes, competências e comportamentos que determinam o comprometimento com a gestão da saúde e da segurança, substituindo a culpa e a punição pela oportunidade de aprender com as falhas e melhorar a atenção à saúde.

Farmacovigilância: é o trabalho de acompanhamento do desempenho dos medicamentos que já estão no mercado. As suas ações são realizadas de forma compartilhada pelas vigilâncias sanitárias dos estados, municípios e pela Anvisa.

Tecnovigilância: é o sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de produtos para a saúde (equipamentos, Materiais, Artigos Médico-Hospitalares, Implantes e Produtos para Diagnóstico de Uso "in-vitro"), com vistas a recomendar a adoção de medidas que garantam a proteção e a promoção da saúde da população.

Hemovigilância: é um conjunto de procedimentos para o monitoramento das reações transfusionais resultantes do uso terapêutico de sangue e seus componentes, visando melhorar a qualidade dos produtos e processos em hemoterapia e aumentar a segurança do paciente.

Biovigilância: é um conjunto de procedimentos para o monitoramento das reações adversas ocorridas em pessoas doadoras ou receptoras de células, tecidos ou órgãos (CTO) utilizados em procedimentos de transplantes, enxertos, reprodução humana assistida e/ou terapias avançadas.

## 11. REFERÊNCIAS


CRODA, Mariana et al. Plano de Segurança do Paciente NSP HU-UFGD; Brasília, 2017-2018. Acesso: 07/08/2020 Disponível: <<http://www2.ebserh.gov.br/documents/16692/2994261/Anexo+Portaria+90+-+PLANO+DE+A+C3%87%+C3%83O+DE+SEGURAN%C3%87A+DO+PACIENTE+DO+HU-UFGD+2017-2018.pdf/Od2181f7-4a4b-46ae-b2b5-fbaf818d3553>>

SOUZA, Rodolfo Alves Paulo de Souza, et al. Plano De Segurança Do Paciente Do Hospital Materno Infantil De Brasília. Governo Do Distrito Federal, Secretaria De Estado De Saúde, Coordenação Geral De Saúde Da Asa Sul, Hospital Materno Infantil De Brasília; Brasília, 2015. Acesso: 07/08/2020 Disponível: <[https://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/PLANO%20DE%20SEGURAN%C3%87A%20DO%20PACIENTE%20DO%20HOSPITAL%20MATERNAL%20INFANTIL%20DE%20BRAS%C3%8DLIA%202015\\_0.pdf](https://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/PLANO%20DE%20SEGURAN%C3%87A%20DO%20PACIENTE%20DO%20HOSPITAL%20MATERNAL%20INFANTIL%20DE%20BRAS%C3%8DLIA%202015_0.pdf)>

## 12. ANEXOS

### 12.1 Notificação de Incidentes

### 12.1 Notificação de Incidentes

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Volta Redonda Secretaria Municipal de Saúde		 Hospital Municipal <b>Dr. Munir Rafful</b>		
FORM-HMMR-NSP-001				
Nome do paciente:				
Local de internação:				
Horário:				
Setor notificante:				
<b>TIPOS DE INCIDENTES</b>				
<input type="checkbox"/> Falha na Identificação do Paciente <input type="checkbox"/> Reação transfusional <input type="checkbox"/> Flebite <input type="checkbox"/> Quedas <input type="checkbox"/> Broncoaspiração <input type="checkbox"/> Lesão por Pressão <input type="checkbox"/> Evasão do paciente <input type="checkbox"/> Falha em Equipamentos Médicos <input type="checkbox"/> Erro de medicação (paciente, horário, via, droga)		<input type="checkbox"/> Infecção Associada à Assistência à Saúde <input type="checkbox"/> Queimadura por Placa de Bisturi <input type="checkbox"/> Procedimento cirúrgico em paciente ou membro errado <input type="checkbox"/> Higienização das mãos não realizada ou inadequada <input type="checkbox"/> Preenchimento incorreto de prontuário <input type="checkbox"/> Extubação acidental <input type="checkbox"/> Falha relacionada à dieta <input type="checkbox"/> Acidente com material biológico <input type="checkbox"/> Falta de material-hospitalar/medicamentos		
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA</b>				
<b>AÇÃO IMEDIATA</b>				
<b>PLANO DE AÇÃO</b>				
O QUE FAZER?		QUEM? QUANDO?		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADOR (OPCIONAL)</b>				
Nome do Notificador:				
Cargo/Setor:				
<b>USO EXCLUSIVO NO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE</b>				
Classificação				
<input type="checkbox"/> Não conformidade evido a requisito não atendido ou relacionado		<input type="checkbox"/> Evento Sentinela		
<input type="checkbox"/> Não conformidade de auditoria de		<input type="checkbox"/> Near Miss		
<input type="checkbox"/> Evento Adverso				
Recebido pelo NSP: / /		Responsável: _____		
<input type="checkbox"/> Paraceer do NSP: <input type="checkbox"/> Realizar tratativa da ocorrência				
<input type="checkbox"/> Acompanhar				
<input type="checkbox"/> Orientar				

## PORTARIA N.º 215/2021 – SMS/PMVR

Dispõe sobre o recebimento de amostra grátis de medicamentos por servidores municipais e o seu fornecimento a usuários do SUS/VR em Unidades de Saúde da Rede de Atenção em Volta Redonda.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTAREDONDA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a competência para gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando a RESOLUÇÃO-RDC N.º 60, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009, que dispõe sobre a produção, dispensação e controle de amostras grátis de medicamentos, e

Considerando o Art. 3º da RESOLUÇÃO-RDC N.º 60, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009 - A distribuição de amostras grátis de medicamentos somente pode ser feita pelas empresas aos profissionais prescritores, mediante aceitação documentada, em ambulatórios, hospitais, consultórios médicos e odontológicos;

Considerando o Art. 8º da RESOLUÇÃO-RDC N.º 60, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009 - As Comissões de Farmácia e Terapêutica dos hospitais devem estabelecer os critérios para o recebimento e dispensação das amostras grátis prescritas pelo médico, designando responsável para o cumprimento desses critérios, além do armazenamento e controle do prazo de validade das amostras;

Considerando as inúmeras amostras grátis encontradas nas diversas Unidades da Rede, de Atenção à Saúde sem nenhum controle de procedência, estabilidade e documentação de recebimento;

Considerando que a situação gera riscos relacionados ao uso de medicamentos aos usuários dos serviços;

Considerando ainda que a utilização de amostras grátis de medicamentos gera prescrições fora dos Protocolos e Diretrizes Terapêuticas do SUS, divergindo ao proposto no DECRETO N.º 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011 e comprometendo, no caso do uso prolongado, a continuidade do tratamento;

Considerando a responsabilidade das Comissões de Farmácia e Terapêutica por definir os protocolos para o recebimento e dispensação das amostras grátis;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.367, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a reforma e modernização administrativa do Poder Executivo, com as alterações da Lei Municipal nº 5.624, de 05 de setembro de 2019;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde previstas no Decreto Municipal nº 15.908, de 25 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.624, de 05 de setembro de 2019, que dispõe sobre a readequação administrativa do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 16.506, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - VEDAR o recebimento de amostras grátis de medicamentos por servidores municipais e seu fornecimento aos usuários do SUS/VR em acompanhamento pelas Unidades de Saúde de Volta Redonda.

Art. 2º - Qualquer procedimento contrário será classificado como conduta profissional não autorizada e de responsabilidade do mesmo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de setembro de 2021.

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Secretária Municipal de Saúde

### PORTARIA N.º 216/2021 – SMS/PMVR

Dispõe sobre a logística reversa de medicamentos da Atenção Básica na Rede Assistencial de Saúde de Volta Redonda.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTAREDONDA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal através de Políticas Públicas de Humanização, Redução de Danos, Universalidade, Equidade, Integralidade;

Considerando a Política Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica (Resolução CNS Nº. 338, de 06 de maio de 2004);

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011 que altera a Lei Orgânica do SUS;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei Orgânica do SUS;

Considerando que a definição dos critérios de prescrição e acesso aos medicamentos no SUS é atribuição do Gestor dos diferentes níveis do sistema, conforme estabelecido no Art. 28, do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando que o acesso a medicamentos por meio de linhas de cuidado definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, publicados pelo Ministério da Saúde é uma estratégia de promoção do uso racional de medicamentos;

Considerando a necessidade de um controle eficaz do estoque de medicamentos em toda cadeia de distribuição na Rede Assistencial de Saúde de Volta Redonda;

Considerando o Manual de Boas Práticas para Dispensação de Medicamentos 2019 – SMS/Volta Redonda, item 8.6 – CONTROLE DE VALIDADE E DEVOLUÇÃO DE MEDICAMENTOS (POP 05 E POP 06);

Considerando a competência para gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, nos termos do Art.9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.367, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a reforma e modernização administrativa do Poder Executivo, com as alterações da Lei Municipal nº 5.624, de 05 de setembro de 2019;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde previstas no Decreto Municipal nº 15.908, de 25 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.624, de 05 de setembro de 2019, que dispõe sobre a readequação administrativa do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 16.506, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - É responsabilidade do farmacêutico de apoio matricial de cada Unidade Básica de Saúde verificar mensalmente no dispensário se há medicamentos a vencer nos próximos 120 dias;

Art. 2º - Os medicamentos a vencer nos próximos 120 dias deverão ser devolvidos para a Central de Abastecimento Farmacêutico (Farmácia Municipal), ficando a unidade com, no máximo, estoque suficiente para 30 (trinta) dias;

§ 1º - A unidade de saúde deve registrar a mensuração de quantidade mantida, considerando a realidade atual do território adstrito e consumos anteriores.

§ 2º - Os medicamentos a vencer deverão ser registrados

em planilha padronizada para devolução de medicamentos, descrevendo a quantidade, o lote, a validade e a situação dos medicamentos (a vencer) e assinada pelo farmacêutico de apoio matricial e gerência da unidade. A medicação deve ser lacrada e segregada acompanhada da planilha. A gerente deverá entregar a medicação segregada juntamente com a planilha aos colaboradores da Central de Abastecimento Farmacêutico no dia da entrega da medicação mensal.

Art. 3º - Os medicamentos vencidos deverão ser devolvidos para a Central de Abastecimento Farmacêutico (Farmácia Municipal), para segregar devem ser retirados da embalagem secundária, isto é, que não estão em contato direto com os medicamentos (caixinha de papel que embala os frascos e/ou blisters, bulas). Os medicamentos devem ser registrados detalhadamente, em planilha para devolução de medicamentos, descrevendo a quantidade, o lote, a validade e a situação dos medicamentos (vencido, avariado), assinada pelo farmacêutico de apoio matricial e gerência da unidade. A medicação deve ser lacrada e segregada acompanhada da planilha. A gerente deverá entregar essa medicação aos colaboradores da Central de Abastecimento no dia da entrega da medicação mensal.

Art. 4º - A gerência da unidade de saúde é co-responsável por todo o processo de controle de validade e pela devolução dos medicamentos com validade curta de seu dispensário.

Art. 5º - Casos não especificados nesta Ordem de Serviço deverão ser encaminhados para a Coordenação da Farmácia Municipal para avaliação e definição de desfecho.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de setembro de 2021.

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Secretária Municipal de Saúde

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021/FMS/SMS/ PMVR

Torna público o Pregão Eletrônico 095/2021/FMS/SMS/PMVR – Proc. 1219/2021/FMS/SMS – Tipo menor preço – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais especializados para realização de exames de tomografia computadorizada com fornecimento e instalação de equipamentos no interior do Hospital Municipal Dr. Munir Rafful, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde. – Data: 07/10/2021 às 09 horas – UASG: 926.850 - Edital: www.portalvr.com/licitação/FMS e www.comprasnet.gov.br – Pregoeiro: José Eduardo Cardoso Coradine

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR RETIFICAÇÃO DO Nº DO PREGÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO do número Pregão Eletrônico nº 107/2021 Processo 0953/2021. Onde se lê Pregão Eletrônico nº 085/2021, leia-se: Pregão Eletrônico nº 107/2021 - UASG: 926850 EDITAL: www.portalvr.com/licitação/FMS e www.comprasnet.gov.br - Tel.: (24) 3339-9623 - Pregoeiro: Cláudio de Alcântara Neves

### COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 1317/2021/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV do artigo 24 da lei ora mencionada, em favor da empresa HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, objetivando a aquisição de insumos ACCU CHEK, para cumprimento de ordem judicial, no valor total de R\$ 32.764,77 (Trinta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Volta Redonda/RJ, 23 de setembro de 2021.

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Secretária Municipal de Saúde

### COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 1317/2021/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV do artigo 24 da lei ora mencionada, em favor da empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., objetivando a aquisição de insumos ACCU CHEK, para cumprimento de ordem judicial, no valor total de R\$ 2.552,18 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).

Volta Redonda/RJ, 23 de setembro de 2021.

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Secretária Municipal de Saúde

### COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 1878/2021/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV do artigo 24 da lei ora mencionada, em favor da empresa MAGNAINDÚSTRIADE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, objetivando a aquisição emergencial de aventais, no valor total de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).

Volta Redonda/RJ, 23 de setembro de 2021.

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Secretária Municipal de Saúde

### COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 1878/2021/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV do artigo 24 da lei ora mencionada, em favor da empresa GA-MEDICAL LTDA, objetivando a aquisição emergencial de aventais, no valor total de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

Volta Redonda/RJ, 23 de setembro de 2021.

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Secretária Municipal de Saúde

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa LM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de fraldas descartáveis para uso adulto e infantil, para atender a Rede Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ R\$ 1.039.600,00 (um milhão e trinta e nove mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1276/2021/FMS/SMS/PMVR.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa ALFAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de fraldas descartáveis para uso adulto e infantil, para atender a Rede Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1276/2021/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa NARDELLI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de fraldas descartáveis para uso adulto e infantil, para atender a Rede Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1276/2021/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa S & B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de fraldas descartáveis para uso adulto e infantil, para atender a Rede Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 20.680,00 (vinte mil e seiscentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1276/2021/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa LN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de bolsas e coletes (uniforme) para atender os agentes de endemias do Centro de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 26.928,00 (vinte e seis mil e novecentos e vinte e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1101/2021/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de bolsas e coletes (uniforme) para atender os agentes de endemias do Centro de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1101/2021/FMS/SMS/PMVR.

Volta Redonda, 22 de setembro de 2021.

**ERRATA**

O Edital de Audiência Pública, publicado na edição nº 1752 de 16 de setembro de 2021, do Volta Redonda em Destaque, Diário Oficial do Município, foi editado com erro no horário da apresentação, que está sendo corrigido neste ato para as 14hs. Por esta razão, nos estamos republicando novamente. Atenciosamente,

Maria da Conceição de Souza Rocha  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Volta Redonda – RJ

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, vem por meio deste Edital, tornar do conhecimento público, a realização da **Audiência Pública** de apresentação do Relatório das ações e serviços de saúde referente ao **2º Quadrimestre de 2021**, a se realizar no dia 29 de setembro de 2021, às 14 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Volta Redonda, sito à Avenida Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 511 - Jardim Paraiba - Volta Redonda/RJ.

**SMMA  
 SECRETARIA MUNICIPAL  
 DE MEIO AMBIENTE**

À Controladoria Geral do Município,

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA  
 DA ORDEM CRONOLÓGICA**

- Referente ao Processo Administrativo de nº 6404/2021

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE VOLTA REDONDA – CIDADE DO AÇO, no valor de R\$ 8.271,93 (oito mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), referente à NFE 6, conforme ordem de pagamento nº 452860.

O pagamento do fornecedor mencionado é de suma importância, haja vista que se tratam de famílias de baixa renda os quais prestaram um serviço público e contribuíram com a saúde do meio ambiente de Volta Redonda e de seus cidadãos.

Importa ressaltar que o serviço foi prestado em sua integralidade, conforme o relatório de pesagem anexo ao referido processo.

Tendo em vista o acima justificado, solicitamos parecer dessa Controladoria Geral para que o pagamento possa ser realizado e nos colocamos à disposição para esclarecimentos, se necessário.

Atenciosamente,

Volta Redonda, 23 de setembro de 2021.

Miguel Archanjo da Rosa  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente

À Controladoria Geral do Município,

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA  
 ORDEM CRONOLÓGICA**

- Referente ao Processo Administrativo de nº 6405/2021

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RECICLAR/VR COOPERATIVA POPULAR DOS AGENTES DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA LTDA, no valor de R\$ 22.069,17 (vinte e dois mil, sessenta e nove reais e dezessete centavos), referente à NFE 37, conforme ordem de pagamento nº 452861.

O pagamento do fornecedor mencionado é de suma importância, haja vista que se tratam de famílias de baixa renda os quais prestaram um serviço público e contribuíram com a saúde do meio ambiente de Volta Redonda e de seus cidadãos.

Importa ressaltar que o serviço foi prestado em sua integralidade, conforme o relatório de pesagem anexo ao referido processo.

Tendo em vista o acima justificado, solicitamos parecer dessa Controladoria Geral para que o pagamento possa ser realizado e nos colocamos à disposição para esclarecimentos, se necessário.

Atenciosamente,

Volta Redonda, 23 de setembro de 2021.

Miguel Archanjo da Rosa  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente

À Controladoria Geral do Município,

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
 CRONOLÓGICA**

- Referente ao Processo Administrativo de nº 6406/2021

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor COOPERATIVA MULTIFUNCIONAL DE CATADORES AMIGOS DO MEIO AMBIENTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE VR RJ FOLHA VERDE LTDA, no valor de R\$ 19.801,92 (dezenove mil, oitocentos e um reais e noventa e dois centavos), referente à NFE 34, conforme ordem de pagamento nº 452862.

O pagamento do fornecedor mencionado é de suma importância, haja vista que se tratam de famílias de baixa renda os quais prestaram um serviço público e contribuíram com a saúde do meio ambiente de Volta Redonda e de seus cidadãos.

Importa ressaltar que o serviço foi prestado em sua integralidade, conforme o relatório de pesagem anexo ao referido processo.

Tendo em vista o acima justificado, solicitamos parecer dessa Controladoria Geral para que o pagamento possa ser realizado e nos colocamos à disposição para esclarecimentos, se necessário.

Atenciosamente,

Volta Redonda, 23 de setembro de 2021.

Miguel Archanjo da Rosa  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SAH  
 SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**
**COMUNICADO**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SAH, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 586/2021/SAH, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a dispensa de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25 da lei ora mencionada, em favor de CINCO CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CEI), objetivando a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O HEMONÚCLEO (600 UND. DE FILTRO EM CONCENTRADO DE PLAQUETAS EM BANCADA NÉO PEDIÁTRICO) para atender o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, no valor total de R\$ 88.200,00 (Oitenta e oito mil, e duzentos reais).

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

Proc. 474/2021/SAH – Exclusiva MEI/ME/EPP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual de insumos para o Hemonúcleo, para atender o Hospital São João Batista/HSJB – Empresa: GA - MEDICAL LTDA, CNPJ: 23.121.810/0001-00, Valor: R\$ 396,00; Empresa: MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA, CNPJ: 13.008.903/0001-60, Valor: R\$ 28.670,00; Empresa: UNIAO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAUDE LTDA, CNPJ: 33.851.567/0001-20, Valor: R\$ 33.480,00; Empresa: BRENDA MARTINS SERRA, CNPJ: 28.205.566/0001-79, Valor: R\$ 3.780,00; Empresa: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 31.085.156/0001-46, Valor: R\$ 3.200,00; Empresa: SULLAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.198.434/0001-34, Valor: R\$ 18.144,00 – Sebastião Faria de Souza – Autoridade Competente.

**SAH – SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Torna público o Pregão Eletrônico nº 021/2021-SAH - Proc. nº 458/2021/SAH - tipo: menor preço por item - Objeto: Serviço de locação de 01 (um) veículo para transporte de passageiros e 01 (um) veículo utilitário, para suprir as necessidades do Hospital São João Batista. Data/Hora: 06/10/2021 às 10h00min – UASG: 927.761. Edital: <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/> e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Kamilla Ribeiro S. Telles – Pregoeira

# SAAE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### CIPA- COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES GESTÃO 2021/2022

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA CIPA GESTÃO 2021/2022

Em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-5 e suas alterações, do Ministério do Trabalho e Emprego, ficam convocados os servidores ativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - SAAE/VR, para a eleição de seus representantes na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, conforme Quadro I da NR-5, para a gestão 2021/2022.

#### 1 - DA CANDIDATURA

A candidatura para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA está aberta à participação de todos os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - SAAE/VR, desde que não tenham sido eleitos nos 2 (dois) últimos anos, como representantes dos empregados, efetivos ou suplentes, conforme item 5.7 da NR-5.

#### 2 - DA INSCRIÇÃO

O candidato que desejar se inscrever, deverá procurar no horário de expediente, a partir do dia 20 de Setembro até 07 de Outubro do corrente exercício, os locais e servidores abaixo indicados, onde receberá o protocolo de sua inscrição.

LOCAL	SERVIDOR
SEDE	Edson de Oliveira (Marinheiro) - Gerência Fiscalização
BELA VISTA	RONILDO - Ger. Man. Água Esgoto
ETA BELMONTE	MICHELE MARQUES M. MARCELLINO - Sup. Laboratório
COQUEIROS	MARLENE - Div. Man. Eletromecânica

#### 3 - DA CAMPANHA ELEITORAL

A partir da inscrição do candidato, poderá haver campanha eleitoral no período entre a sua inscrição e a véspera da eleição, compreendido entre 20 de Setembro até 07 de Outubro/2021.

Considerando os princípios da transparência e da isonomia, o quadro geral de candidatos será divulgado pela comissão eleitoral em todas as unidades da autarquia e no e-mail institucional.

Fica proibida campanha pessoal no e-mail institucional da autarquia.

Não será permitido assédio aos servidores eleitores no momento e nos locais da votação.

#### 4 - DO QUÓRUM

De acordo com o item 5.41 da NR-5, o processo eleitoral somente terá validade se contar com a participação de, no mínimo, metade mais um do número de eleitores.

Caso não seja obtido este quórum (número mínimo), não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral organizará outra votação, COM OS MESMOS CANDIDATOS, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Esse processo será repetido tantas vezes quantas forem necessárias para obtenção do quórum legalmente definido.

#### 5 - DA VOTAÇÃO

A votação será realizada sob o critério de escrutínio secreto, conforme item 5.6.2 da NR-5, no horário de 07:00 às 16:30 horas do dia 08/10/21 sem intervalo para almoço, senão para a urna volante.

O servidor eleitor deverá dirigir-se ao local de votação, nos locais abaixo indicados, portando o crachá de identificação funcional do SAAE/VR. Deverá escrever na cédula de votação o nome e/ou número de inscrição do seu candidato, para identificá-lo de forma clara. Qualquer outra forma de identificação do candidato, na cédula, será considerada inválida.

#### 6 - DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

- Distrito de Obras Bela Vista - Rua 19 D, s/ número - Bela Vista;
- Sede - Av. Lucas Evangelista, 643, Aterrado;
- Urna Volante - conforme quadro abaixo:

LOCAL	HORÁRIO
ETE Gil Portugal	07:00 às 07:10 hs
Laranjal (SAL/elevatória)	07:20 às 07:30 hs
ETA Belmonte	07:50 às 08:15 hs
Padre Josimo - ETE	08:30 hs
Siderlândia (elevatória)	08:40 hs
Açude (elevatória)	08:50 hs
Coqueiros - DME	09:10 às 09:30 hs
Volta Grande - ETE	09:50 hs
Vila Americana (elevatória)	10:00 hs
Jd. Amália (elevatória)	10:10 hs
Ponte Alta (elevatória)	10:30 hs
Intervalo almoço (sede)	11:00 às 13:00 hs
Roma - ETE Silvano Streva	14:00 hs
Roma (reservatório)	14:05hs
Contorno - ETE	14:10hs
Vila Rica II - ETE	14:30 hs
Santa Rita (elevatória)	15:00 hs
Santa Cruz - ETE	15:10 hs
Voldac (elevatória)	15:20 hs
ETA Belmonte	15:40 hs
Bela Vista (recolher urna)	16:00 hs

#### 7 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

A apuração dos votos será realizada na sede administrativa do SAAE/VR, à Av. Lucas Evangelista, nº 643, Aterrado, a partir das 16:30 horas do dia 08/10/2021.

Será considerado como critério de desempate, caso haja, aquele que tiver maior tempo de serviço na autarquia, conforme item 5.44 da NR-5.

#### 8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Tanto o processo de votação como o de apuração dos votos estará aberto à fiscalização do Ministério do Trabalho e Sindicato da categoria, e deverão ser acompanhados por 02 (dois) candidatos à eleição, representantes dos empregados e 02 (dois) representantes do empregador, conforme letra "h" do item 5.40 da NR-5.

#### 9 - DA POSSE

A posse dos membros eleitos representantes dos servidores, bem como dos membros indicados pelo empregador, será no dia 10/11/2021, conforme item 5.12 da NR-5.

#### 10 - ESCLARECIMENTOS

Qualquer assunto não contemplado neste edital, deverá ser encaminhado ao(à) presidente à CIPA, que acompanhará o processo eleitoral e providenciará as medidas necessárias para esclarecimento.

Volta Redonda, 13 de Setembro de 2021.

Katia Mara R.C. Purcina  
Matr. 20184 - SAAE/VR  
Presidente da Cipa

Michele M. M. Marcellino  
Matr. 19852 - SAAE/VR  
Presidente da Comissão

#### PORTARIA Nº 564/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais do contrato e gestor do Processo nº 0173/2021, referente à aquisição de escada extensível.

Gestor: José Marques Rigon - matr. 21245  
Fiscal: Anselmo José Souza de Oliveira - matr. 14680  
Fiscal Substituto: Erik Martins Barbosa - matr. 20834

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
Diretor Executivo

#### PORTARIA Nº 565/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO os altos compromissos financeiros do Município de Volta Redonda, apontados no Decreto Municipal 16531 de 13 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a expedição da Portaria nº 172 de 11 de fevereiro de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Jorge Antônio Esteves da Silva - matr. 1910, Assistente Técnico, para exercer a função de Chefe da Supervisão de Corte e Verificação/DCO/GCO, no período de 13 de setembro a 12 de outubro de 2021, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2021. Publique-se.

Volta Redonda, 15 de setembro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
Diretor Executivo

#### PORTARIA Nº 566/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO os altos compromissos financeiros do Município de Volta Redonda, apontados no Decreto Municipal 16531 de 13 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a expedição da Portaria nº 172 de 11 de fevereiro de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Carlos Eduardo Teobaldo Alves - matr. 19887, Engenheiro, para exercer a função de chefe da Divisão de Engenharia/GTE, no período de 21 de outubro a 19 de novembro de 2021, por motivos de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 21 de outubro de 2021. Publique-se.

Volta Redonda, 15 de setembro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
Diretor Executivo

#### PORTARIA Nº 567/2021


O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO os altos compromissos financeiros do Município de Volta Redonda, apontados no Decreto Municipal 16531 de 13 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a expedição da Portaria nº 172 de 11 de fevereiro de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Elzo Antônio Teixeira - matr. 5673, Encanador, para exercer a função de chefe da Supervisão de Orçamento e Controle de Obras/DEN/GTE, no período de 18 de outubro a 16 de novembro de 2021, por motivos de férias do titular.

 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA RELACIONAMENTO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93				
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa
0735/2021	R\$ 3.200,00	SERVIÇO DE SOLDA	S. L. USINAGEM E MANUTENÇÃO LTDA - ME	21/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de outubro de 2021. Publique-se.

Volta Redonda, 15 de setembro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
Diretor Executivo

#### PORTARIA Nº 568/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais da contratação e Gestor do Processo nº 0369/2021, referente à aquisição de material elétrico.

Gestor: Engº. Silvino Gandos Bouzan – matr. 23418

Fiscal: Carlos Alberto Moreira – matr. 3689

Fiscal Substituto: Luiz Fernando Carraro Franco – matr. 2771

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 15 de setembro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
Diretor Executivo

#### PORTARIA Nº 569/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais de contrato e gestor do Processo nº 0551/2017, referente ao serviço de chaveiro e confecção de carimbo.

Gestor: Andrea da Costa de Norões Milfont – matr. 14591

Fiscal: Maristela Rosestolato Correa Dias – matr. 1520

Fiscal substituta: Alessandra Reis Nascimento – matr. 23396

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e REVOGA a Portaria nº 083/2021. Publique-se.

Volta Redonda, 15 de setembro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
Diretor Executivo

#### PORTARIA Nº 570/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais do contrato e gestor do Processo nº 0267/2021, referente à aquisição de material elétrico eletrônico.

Gestor: Katia Mara Ribeiro de Castro Purcina – matr. 20184

Fiscal: João José de Moraes – matr. 21237

Fiscal substituto: André Luiz Cordeiro – matr. 15970

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 15 de setembro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
Diretor Executivo

#### PORTARIA Nº 571/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do Memorando 055/2021 da Gerência Técnica;

**R E S O L V E:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores: Carlos Eduardo Teobaldo Alves – matr. 19887, Domingos Sebastião da Silva – matr. 0973 e Décio Luiz Cunha - matr. 5568; para o recebimento da obra de construção de 228,00 metros de rede coletora de esgoto sanitário DN 150 mm, na Rua Angola no bairro Retiro, referente ao processo nº 0175/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 17 de setembro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
Diretor Executivo

#### PORTARIA Nº 572/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como gestor e fiscais do Processo nº 0180/2021, referente à aquisição de estante balcão aramado.

Gestor: Virgínia Oliveira Andrade Rocha – matr. 16985

Fiscal: Maristela Rosestolato C. Dias – matr. 1520

Fiscal substituta: Alessandra Reis Nascimento – matr. 23396

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 17 de setembro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
Diretor Executivo

#### PORTARIA Nº 573/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados como fiscais do contrato e gestor do Processo nº 531/2021, referente à aquisição de material para recompor estoque do almoxarifado.

Gestor: José Marques Rigon – matr. 21245

Fiscais: José Mauricio Teixeira – matr. 14435

Fiscal substituto: Cláudio Sebastião Rampaso – matr. 15865

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 17 de setembro de 2021.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400  
Diretor Executivo

#### AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021

O SAAE/VR, UASG 926687, torna público a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 093/2021, Processo nº 0112/2021, que tem por objeto a aquisição de NOBREAK ON-LINE E MÓDULO PARA BATERIAS, tendo em vista necessidade de alteração.

JÚLIA SERAFIM CARDOSO – MATR. 20656  
PREGOEIRA

#### AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021

O SAAE/VR, UASG 926687, torna público a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 095/2021, Processo nº 0240/2021, que tem por objeto a aquisição CABINE DE ENTRADA TENSÃO NOMINAL 17,5KV, para Análise de Pedido de Impugnação.

JÚLIA SERAFIM CARDOSO – MATR. 20656  
PREGOEIRA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 082/2021

A Pregoeira e o Diretor Executivo do SAAE/VR, em referência ao Pregão Eletrônico nº 082/2021, Processo nº 0563/2021, para a aquisição de CONEXOES DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, ARRUELAS E ANÉIS DE BORRACHA, comunicam a Adjudicação e a Homologação do objeto à empresa:

- IMPERIO DUCTIL TUBOS E CONEXOES, VENDAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ 79.291.353/0001-61 item 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13 e 14. Valor Global de R\$ 224.083,82.

JULIA SERAFIM CARDOSO – MATR. 20656 – PREGOEIRA  
PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 23400 – DIRETOR EXECUTIVO

#### EXTRATO DA ATA – SRP PE 082/2021

A Pregoeira do SAAE/VR, em referência ao Pregão Eletrônico nº 082/2021, Processo nº 0563/2021, para o Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE CONEXOES DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, ARRUELAS E ANEIS DE BORRACHA, divulga o Extrato da Ata de Registro de Preços:

- IMPERIO DUCTIL TUBOS E CONEXOES, VENDAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ 79.291.353/0001-61 Valor Global de R\$ 224.083,82.

Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 224.083,82

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses

JULIA SERAFIM CARDOSO – MATR. 20656  
PREGOEIRA

#### AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021

O SAAE/VR, UASG 926687, torna público a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 074/2021, Processo nº 0467/2021, Objeto: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, tendo em vista necessidade de alteração.

22 de setembro de 2021

JÚLIA SERAFIM CARDOSO – MATR. 20656  
PREGOEIRA

#### RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O SAAE/VR, UASG 926687, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados a decisão quanto ao Pedido de Impugnação apresentado pela empresa ABRATEC FIXAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 058/2021 – Proc. 0386/2021 – Objeto: Aquisição de Rolamentos SKF.

#### IMPUGNAÇÃO ACATADA.

O certame será remarcado e publicado.

A íntegra da Resposta ao Pedido de Impugnação está disponível em [http://www.saaevr.com.br/agenda\\_licitacao.asp](http://www.saaevr.com.br/agenda_licitacao.asp)

JULIA SERAFIM CARDOSO – MATR. 20656  
PREGOEIRA SAAE-VR

#### CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 064/2021

A Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Tomada de Preços nº 006/2021, Processo nº 0700/2021, com a finalidade de atender a Solicitação de Compras e Serviços nº 031523/2021, expedida pela SOC/DEN/GTE, tendo por objeto a Construção de rede coletora de esgoto sanitário – Rua da Figueira, bairro Vale Verde, foi adjudicada pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 296 do processo em epígrafe), de acordo com Inc. VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a licitante:

LDN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELIME

VALOR GLOBAL: R\$ 36.357,94

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: MENSAL – ATÉ 30 DIAS APÓS MEDIÇÃO

22 de setembro de 2021.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650  
Presidente

Julia Serafim Cardoso - Matr. 20656  
Membro

Wilma Lima de Moura – Matr. 16357  
Membro

## CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 65/2021

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Eletrônico nº 082/2021, Processo nº 0563/2021, com a finalidade de atender às Solicitações de Compras e Serviços nº 30934 cujo objeto é aquisição de CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, ARRUELAS E ANÉIS DE BORRACHA, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo, de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

IMPERIO DUCTIL TUBOS E CONEXÕES, VENDAS E SERVIÇOS EIRELI - Proc. 0563/2021  
 CNPJ: 79.291.353/0001-61  
 VALOR GLOBAL: R\$ 224.083,82

Item	Descrição do material	Unid	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM FLANGES - PN 10 DN 200MM X 150MM. RESUMO: REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA NBR 7675, COM FLANGES PN-10, CONFORME NORMA NBR 7560, PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA, DN 200MM X DN 150MM. OBS.: EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP MARCA: INAPI	UN	04	485,40	1.941,60
07	ANEL DE BORRACHA JUNTA TRAVADA INTERNA (JTI) DN 500MM. RESUMO: ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM JUNTA TRAVADA INTERNA, COM INSERTOS METÁLICOS DE FIXAÇÃO, DISTRIBUÍDOS RADIALMENTE AO LONGO DO ANEL, DN 500. MARCA: TAMPELLI	UN	15	2.106,00	31.590,00
08	ANEL DE BORRACHA JUNTA TRAVADA INTERNA (JTI) DN 600MM. RESUMO: ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM JUNTA TRAVADA INTERNA, COM INSERTOS METÁLICOS DE FIXAÇÃO, DISTRIBUÍDOS RADIALMENTE AO LONGO DO ANEL, DN 600. MARCA: TAMPELLI	UN	30	4.168,61	125.058,30
10	ARRUELA DE BORRACHA COM ALMA METÁLICA PARA JUNTAS COM FLANGES PN-10, DN 200. RESUMO: ARRUELA DE BORRACHA EM EPDM, COM ALMA METÁLICA E DISPOSITIVO DE APOIO MOLDADOS, PARA JUNTAS COM FLANGES PN-10, DN 200. OBS.: EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP MARCA: TAMPELLI	UN	04	102,00	408,00
11	ARRUELA DE BORRACHA COM ALMA METÁLICA PARA JUNTAS COM FLANGES PN-10, DN 300. RESUMO: ARRUELA DE BORRACHA EM EPDM, COM ALMA METÁLICA E DISPOSITIVO DE APOIO MOLDADOS, PARA JUNTAS COM FLANGES PN-10, DN 300. MARCA: TAMPELLI	UN	04	202,00	808,00
12	ARRUELA DE BORRACHA COM ALMA METÁLICA PARA JUNTAS COM FLANGES PN-10, DN 400. RESUMO: ARRUELA DE BORRACHA EM EPDM, COM ALMA METÁLICA E DISPOSITIVO DE APOIO	UN	08	1.037,25	8.298,00

	MOLDADOS, PARA JUNTAS COM FLANGES PN-10, DN 400. MARCA: TAMPELLI				
13	ARRUELA DE BORRACHA COM ALMA METÁLICA PARA JUNTAS COM FLANGES PN-10, DN 500. RESUMO: ARRUELA DE BORRACHA EM EPDM, COM ALMA METÁLICA E DISPOSITIVO DE APOIO MOLDADOS, PARA JUNTAS COM FLANGES PN-10, DN 500. MARCA: TAMPELLI	UN	08	911,25	7.290,00
14	ARRUELA DE BORRACHA COM ALMA METÁLICA PARA JUNTAS COM FLANGES PN-10, DN 600. RESUMO: ARRUELA DE BORRACHA EM EPDM, COM ALMA METÁLICA E DISPOSITIVO DE APOIO MOLDADOS, PARA JUNTAS COM FLANGES PN-10, DN 600. MARCA: TAMPELLI	UN	32	1.521,56	48.689,92

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Volta Redonda 21 de setembro de 2021.

Julia Serafim Cardoso - Matr. 20656  
 Pregoeira

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083  
 Apoio

## EPDVR

### EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA

#### ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO 31/2021 - PRORROGA, a contar de 29/09/2021, 90 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao(a) servidor(a) AIRTON PATROCÍNIO DA SILVA JUNIOR, Matrícula: 5055

Volta Redonda, 20 de Setembro de 2021.

Marcio Arnor Valerio

Diretor Administrativo e Financeiro

Edvaldo Luiz Silva  
 Diretor Presidente

#### ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO 32/2021 - NOMEAR PEDRO HUGO RODRIGUES BARBOSA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III, DO(A) DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA/EPD A PARTIR DE 14/09/2021 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

Volta Redonda, 16 de Setembro de 2021.

Marcio Arnor Valerio

Diretor Administrativo e Financeiro

Edvaldo Luiz Silva  
 Diretor Presidente

## FBG

### FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA					
RELAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
0150/2021	R\$ 934,89	Aq.de mat.l p/atender a E.M.Hipismo de Volta Redonda	Multimun de Comércio e Distribuidora de PR	17/09/2021	Art.24 Inc.II
0158/2021	R\$ 1.875,00	Serviços veterinários	Barra Vet A.C.Vilela.com.de Produtos	16/09/2021	Art.24 Inc.II
0159/2021	R\$ 420,00	Prestação de serviços	Luiz Alexandre Cordeiro	20/09/2021	Art.24 Inc.II

## FURBAN

### FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

#### PORTARIA Nº 028/2021 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 00362021 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 19 de Julho de 2021, o Arqº Aloísio Campos Silveira, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da execução da obra de Construção de muro de contenção e vala de crista, Rua Leticia Alves Soares, Candelária em Volta Redonda/RJ, nos termos do Processo Nº 0036/2021 – FURBAN e Nota de Empenho Nº 000040/2021 – FURBAN.

Volta Redonda, 12 de julho de 2021.

José Martins de Assis  
 Diretor Geral  
 FURBAN/VR

#### PORTARIA Nº 046/2021 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0028/2021 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 13 de Setembro de 2021, o Arqº Aloísio Silveira Campos, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da execução da obra de contenção de muro em solo cimento, na Rua Castelo, n.º 61, Bairro Santo Agostinho, Volta Redonda/RJ, nos termos do Processo Nº 0028/2021 – FURBAN e Nota de Empenho Nº 000087/2021 – FURBAN.

Volta Redonda, 02 de Setembro de 2021.

José Martins de Assis  
 Diretor Geral  
 FURBAN/VR

#### PORTARIA Nº 047/2021 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0082/2021 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 21 de setembro de 2021, a Engª Luanna Carolynne Duarte de Sales, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização da execução da obra de revitalização da Creche Municipal Norberto Reduzino de Sá, Avenida Nova Brasília, nº 135, Bairro Vila Brasília em Volta Redonda/RJ, nos termos do Processo Nº 0082/2021 – FURBAN e Nota de Empenho Nº 000088/2021 – FURBAN.

Volta Redonda, 15 de setembro de 2021.

José Martins de Assis  
 Diretor Geral  
 FURBAN/VR

#### PORTARIA Nº 048/2021 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0075/2021 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 27 de setembro de 2021, o Arquiteto Aloísio Silveira Campos, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da execução da obra de muro de contenção em solo grampeado, na Avenida Francisco Antônio Francisco, nº 99, Bairro Açude I, em Volta Redonda/RJ, nos termos do Processo Nº 0075/2021 – FURBAN e Nota de Empenho Nº 000089/2021 – FURBAN.

Volta Redonda, 17 de setembro de 2021.

José Martins de Assis  
 Diretor Geral  
 FURBAN/VR

#### PORTARIA Nº 049/2021 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0054/2021 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 22 de setembro de 2021, o Engº Cristiano Márcio Silva de Oliveira, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da execução da obra de Regularização de talude e construção de meio fio, na Rua 6-A, nº 206, Bairro Belo Horizonte, em Volta Redonda/RJ, nos termos do Processo Nº 0054/2021 – FURBAN e Nota de Empenho Nº 000096/2021 – FURBAN.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2021.

José Martins de Assis  
 Diretor Geral  
 FURBAN/VR

#### PORTARIA Nº 050/2021 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0081/2021 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 27 de Setembro de 2021, a Engenheira Luanna Carolynne Duarte de Sales, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização da execução da obra de revitalização da Escola Municipal Dr. João Paulo Pio de Abreu, localizada na Rua Reverendo Israel Vieira Ferreira, nº140, Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ, nos termos do Processo Nº 0081/2021 – FURBAN e Nota de Empenho Nº 000095/2021 – FURBAN.

Volta Redonda, 21 de Setembro de 2021.

José Martins de Assis  
 Diretor Geral  
 FURBAN/VR

**RESOLUÇÃO Nº 5.304**

Anexo à Proposta Orçamentária para o exercício de 2022

Proposta Orçamentária da Câmara Municipal de Volta Redonda, em cumprimento ao artigo 33, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, relativa ao exercício financeiro de 2022, a ser incluída no orçamento geral do Município de Volta Redonda/RJ.

Dotação	Descrição	Finalidade	Valor em R\$
3.0.00.00.00.000	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
3.1.00.00.00.000	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>		
3.1.90.00.00.000	<b>Aplicações Diretas</b>		
3.1.90.01.00.000	Aposentadorias e Reformas	Despesas com pagamento de inativos	2.540.000,00
3.1.90.03.00.000	Pensões	Despesas com pagamento de pensionistas	1.290.000,00
3.1.90.04.00.000	Contratação p/Tempo Determinado	Despesas com contratação de pessoal p/atender a necessidade temporária de excepcional interesse público	10.000,00
3.1.90.09.00.000	Salário Família	Benefício pecuniário devido a dependentes de servidor estatutário	5.000,00
3.1.90.11.00.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Despesas com subsídios, vencimentos e demais vantagens de vereadores e pessoal	21.400.000,00
3.1.90.13.00.000	Obrigações Patronais – INSS	Despesas com encargos sociais ao Regime Geral de Previdência Social, derivados de despesas com pessoal	3.800.000,00
3.1.91.13.00.000	Obrigações Patronais – VR Previdência – Ativos	Despesas com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal – VR Previdência Servidores Ativos	420.000,00
3.1.91.13.20.000	Obrigações Patronais – VR Previdência – Inativos	Despesas com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal – VR Previdência Servidores Inativos	10.000,00
3.1.90.34.00.000	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Despesas relativas à mão de obra em contratos de terceirização, que sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos do quadro de pessoal, classificáveis no grupo de despesa: I - Pessoal e Encargos Sociais, conforme artigo 18 § 1º da LRF	5.000,00
3.1.90.01.00.000	Sentenças Judiciais	Despesas originárias de pessoal e encargos sociais	5.000,00
3.1.90.92.00.000	Despesas de Exercícios Anteriores	Despesas de pessoal e encargos sociais relativas a exercícios anteriores	100.000,00
3.2.90.21.00.000	Juros s/Divida por Contrato	Juros incidentes sobre dívidas (parcelamentos e/ou acordos por força de Lei específica)	20.000,00
3.3.50.41.00.000	Contribuições	Despesas que não correspondam a contraprestação direta de bens e serviços e não seja	10.000,00

		reembolsável pelo receptor, bem como as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da LRF	
3.3.90.08.00.000	Outros Benefícios Assistenciais	Despesas com auxílio-funeral, auxílio-natalidade, auxílio-creche e ajuda financeira educacional	110.000,00
3.3.90.14.00.000	Diárias - Pessoal Civil	Cobertura de despesas com alimentação e estadia de servidor em viagem a serviço	200.000,00
3.3.90.30.00.000	Material de Consumo	Despesas com material de consumo	400.000,00
3.3.90.31.00.000	Premiações	Despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc.	5.000,00
3.3.90.32.00.000	Material de Distribuição Gratuita	Despesas com a aquisição de materiais para distribuição gratuita (livros didáticos, medicamentos e outros de relevante interesse social).	5.000,00
3.3.90.33.00.000	Passagens e Despesas com Locomoção	Despesas com aquisição de passagens, embarque, táxi, e quaisquer formas de transporte em virtude de viagem a serviço.	30.000,00
3.3.90.35.00.000	Serviços de Consultoria	Despesas com contratação de consultoria (técnica, financeira, jurídica e outras).	5.000,00
3.3.90.36.00.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física, pagos diretamente a essa, em função de serviços de natureza eventual, prestados por pessoa física sem vínculo empregatício.	500.000,00
3.3.90.37.00.000	Locação de Mão de Obra	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza, vigilância e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.000.000,00
3.3.90.38.00.000	Arrendamento Mercantil	Despesas com locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra pelo valor residual ao final do contrato.	5.000,00
3.3.90.39.00.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Despesas com prestação de serviços por pessoa jurídica para órgãos públicos, tais como: assinatura de jornais, telefonia, água e esgoto, energia elétrica, seguros em geral, software, etc.	2.100.000,00
3.3.90.46.00.000	Auxílio Alimentação	Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores ou empregados da Administração Pública Direta e Indireta.	100.000,00
3.3.90.47.00.000	Obrigações Tributárias e Contributivas – INSS Coop. De Trabalho	Despesas com recolhimento de contribuições ao INSS, de responsabilidade do contratante de Cooperativa de Trabalho, conforme a legislação previdenciária pertinente.	15.000,00
3.3.90.49.00.000	Auxílio-Transporte	Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente a servidores e/ou empregados da administração pública direta e indireta, destinada ao custeio parcial de despesas com transporte público municipal e intermunicipal.	5.000,00

3.3.90.91.00.000	Sentenças Judiciais	Despesas com cumprimento de decisões judiciais	5.000,00
3.3.90.92.00.000	Despesas de Exercícios Anteriores	Despesas correntes relativas a exercícios anteriores	20.000,00
3.3.90.39.00.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Despesas com publicação de atos oficiais	30.000,00
4.0.00.00.00.000	<b>Despesas de Capital</b>		
4.4.00.00.00.000	<b>Investimentos</b>		
4.4.90.00.00.000	<b>Aplicações Diretas</b>		
4.4.90.51.00.000	Obras e Instalações	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal não pertencente ao quadro da entidade e necessário a sua realização; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis e/ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, ar condicionado central, etc	100.000,00
4.4.90.52.00.000	Equipamentos e Material Permanente	Despesas com aquisição de mobiliário, bandeiras, coleções, equipamentos gráficos, aparelhos e utensílios de escritório, veículos e outros materiais permanentes	190.000,00
4.4.90.61.00.000	Aquisição de Imóveis	Despesas com aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização	10.000,00
4.6.90.71.00.000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Valor Principal de dívidas (parcelamentos e/ou acordos por força de Lei específica)	30.000,00
4.6.90.73.00.000	Correção Monetária/Cambial Dívida Contratual Resgatado	Valor de atualizações monetárias de dívidas (parcelamentos e acordos por força de lei específica).	20.000,00
<b>T O T A L</b>			<b>34.500.000,00</b>
Total por extenso: (TRINTA E QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)			

Sala Getúlio Vargas, 30 de Agosto de 2021.

**Nilton Alves de Faria**  
 Presidente

**Edson Carlos Quinto**  
 1º Vice- Presidente

**Paulo Cesar Lima Conrado**  
 2º Vice-Presidente

**Francisco Novaes Filho**  
 1º Secretário

**Welderson Sidney da Silva Teixeira**  
 2º Secretário
**RESOLUÇÃO Nº 5.304**

Aprova a proposta orçamentária do Poder Legislativo do Município de Volta Redonda/RJ, referente ao exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte resolução:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do artigo 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil e do artigo 33, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda/RJ, o orçamento desta Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2022, no valor total de R\$34.500.000,00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil reais), a ser incluído na proposta geral orçamentária do Município de Volta Redonda para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º Constitui parte integrante desta Resolução o respectivo detalhamento orçamentário da Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ, que será encaminhado ao Exmº Sr. Prefeito Municipal para os fins legais.

Art. 3º Após a publicação das demonstrações contábeis do Município de Volta Redonda/RJ, obedecido o prazo legal definido na Lei Orgânica do Município de Volta Redonda em seu artigo 39, relativas ao exercício de 2021 deverão ser efetuados, se necessário, ajustes ao orçamento ora proposto, baseado na efetiva realização, em 2021, das receitas municipais pertinentes descritas no artigo 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 30 de Agosto de 2021.

**Nilton Alves de Faria**  
 Presidente

**Edson Carlos Quinto**  
 1º Vice- Presidente

**Paulo Cesar Lima Conrado**  
 2º Vice-Presidente

**Francisco Novaes Filho**  
 1º Secretário

**Welderson Sidney da Silva Teixeira**  
 2º Secretário

**DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE JULHO DE 2021:**

Saldo do mês anterior ..... R\$1.099.679,34

**ORÇAMENTO (Empenhado):**

No mês ..... R\$ 97.055,80  
 Até o mês ..... R\$31.212.571,46

**RECEITA (Repasse):**

No mês ..... R\$2.000.000,00  
 Até o mês ..... R\$ 16.500.000,00

**DESPESA (Orçamentária):**

No mês ..... R\$2.642.724,32  
 Até o mês ..... R\$17.726.348,83

Saldo para o mês seguinte ..... R\$ 726.660,26

OBS.: Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 31 de julho de 2021.

**Marcello Fernando Gomes de Mesquita**  
 Chefe da Divisão Contabilidade  
 CRC/RJ – 53.613/O-5

**Vereador Nilton Alves de Faria**  
 Presidente da CMVR
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Homologar a reassunção de Vereança do Vereador Hálison Silva Vitorino a partir desta data, nos termos da decisão proferida em Agravo de Instrumento interposto junto ao Processo nº

0066689-89.2021.8.19.0000 (4ª Câmara Cível – TJRJ), datada de 13 de setembro de 2021; comparecendo o mesmo a Sala Getúlio Vargas, na Câmara Municipal de Volta Redonda, para ratificar o Termo de Compromisso e Posse, perante o Vereador Nilton Alves de Faria, Presidente desta Casa.

Volta Redonda, 16 de setembro de 2021.

Nilton Alves de Faria  
Presidente em Exercício

#### ATO Nº 10.863

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de agosto do ano em curso, o servidor Carlos Magno Vasconcelos Damaceno, Matrícula 2326, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 10.435, conforme Processo Administrativo nº 1.089/2021.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2021.

Nilton Alves de Faria  
Presidente

Francisco Novaes Filho  
Primeiro Secretário

#### ATO Nº 10.864

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de agosto do ano em curso, a servidora Daniele Pinheiro Caeres, Matrícula 2307, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 10.710, conforme Processo Administrativo nº 1.089/2021.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2021.

Nilton Alves de Faria  
Presidente

Francisco Novaes Filho  
Primeiro Secretário

#### ATO Nº 10.865

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de agosto do ano em curso, Carlos Magno Vasconcelos Damaceno, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-03 do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.089/2021.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2021.

Nilton Alves de Faria  
Presidente

Francisco Novaes Filho  
Primeiro Secretário

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 10.865)

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Francisco Novaes Filho,

respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Carlos Magno Vasconcelos Damaceno, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-03, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, oitocentos e sessenta e cinco. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Comunitário.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2021.

Nilton Alves de Faria  
Presidente

Francisco Novaes Filho  
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues  
Diretor Geral

Carlos Magno Vasconcelos Damaceno  
Assessor Comunitário – Símbolo CC-03  
- empossado -

#### ATO Nº 10.865

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de agosto do ano em curso, Carlos Magno Vasconcelos Damaceno, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-03 do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.089/2021.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2021.

Nilton Alves de Faria  
Presidente

Francisco Novaes Filho  
Primeiro Secretário

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 10.865)

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Carlos Magno Vasconcelos Damaceno, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-03, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, oitocentos e sessenta e cinco. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Comunitário.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2021.

Nilton Alves de Faria  
Presidente

Francisco Novaes Filho  
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues  
Diretor Geral

Carlos Magno Vasconcelos Damaceno  
Assessor Comunitário – Símbolo CC-03  
- empossado -

#### ATO Nº 10.866

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de agosto do ano em curso, Daniele Pinheiro Caeres, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-03 do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.089/2021.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2021.

Nilton Alves de Faria  
Presidente

Francisco Novaes Filho  
Primeiro Secretário

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 10.866)

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Daniele Pinheiro Caeres, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-03, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, oitocentos e sessenta e seis. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Gabinete.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2021.

Nilton Alves de Faria  
Presidente

Francisco Novaes Filho  
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues  
Diretor Geral

Daniele Pinheiro Caeres  
Assessor de Gabinete – Símbolo CC-03  
- empossada -

#### ATO Nº 10.867

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar os Vereadores Welderson Sidney da Silva Teixeira, Jorge Alberto Felipe Cury e Antônio Régio Gonçalves Dias e Luciano de Souza Portes para, sob a Presidência do primeiro, e os demais atuarem na qualidade de Relator, Membro e Suplente, respectivamente, comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 5.302, de 23 de agosto de 2021, criada com o objetivo de apuração de possíveis irregularidades e desvio de condutas praticados por integrantes do alto comando da Guarda

Municipal, bem como pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados após a publicação da Resolução nº 5.302, conforme previsto em seu Art. 4º.

Volta Redonda, 23 de agosto de 2021.

**Nilton Alves de Faria**  
Presidente

**Francisco Novaes Filho**  
Primeiro Secretário

#### ATO Nº 10.868

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Determinar a SUSPENSÃO DE MANDATO do Vereador Hálison Silva Vitorino, em virtude da decisão judicial prolatada no Processo nº 0010338-92.2021.8.19.0066, e, bem como, CONVOCAR o Vereador Suplente à vaga, Senhor Guilherme de Souza Policarpo.

Volta Redonda, 23 de agosto de 2021

Nilton Alves de Faria  
Presidente

Edson Carlos Quinto  
1º Vice- Presidente

Paulo Cesar Lima Conrado  
2º Vice-Presidente

Francisco Novaes Filho  
1º Secretário

Welderson Sidney da Silva Teixeira  
2º Secretário

#### ATO Nº 10.870

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de setembro do ano em curso, a servidora Alexandra de Mello Azevedo Veneo Florez, Matrícula 2292, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 10.149, conforme Processo Administrativo nº 1.116/2021.

Volta Redonda, 26 de agosto de 2021.

**Nilton Alves de Faria**  
Presidente

**Francisco Novaes Filho**  
Primeiro Secretário

#### ATO Nº 10.871

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de setembro do ano em curso, o servidor Delson Ferreira da Silva, Matrícula 2293, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 10.158, conforme Processo Administrativo nº 1.116/2021.

Volta Redonda, 26 de agosto de 2021.

**Nilton Alves de Faria**  
Presidente

**Francisco Novaes Filho**  
Primeiro Secretário

#### ATO Nº 10.872

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de setembro do ano em curso, o servidor Helder Damiano Salomão Cerqueira, Matrícula 2294, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 10.157, conforme Processo Administrativo nº 1.116/2021.

Volta Redonda, 26 de agosto de 2021.

**Nilton Alves de Faria**  
Presidente

**Francisco Novaes Filho**  
Primeiro Secretário

# Faça parte você também da reconstrução da nossa cidade

**Não jogue lixo no chão**



**Não deposite entulho nas calçadas**



**Não jogue lixo em bueiros, córregos e encostas**



**Não despeje sobra de obra em locais impróprios**



**Use saquinho de lixo em seu automóvel**



**Diga não ao vandalismo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VOLTA REDONDA**  
COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA

## Volta Redonda, quem ama cuida!

# CORONAVÍRUS COVID-19



ME PREVENINDO  
***EU SALVO VIDAS***



**USE MÁSCARA  
QUANDO FOR  
SAIR DE CASA**



**MANTENHA  
DISTÂNCIA  
SEGURA**

